



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
11 A 13 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO XXXV | N° 8.171

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| EXECUTIVO | 2 |
| LEIS | 2 |
| DECRETOS FINANCEIROS | 3 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 9 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 11 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ | 11 |
| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | 11 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR | 13 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 19 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT | 22 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN | 26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR | 26 |
| LICITAÇÕES | 26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED | 27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 27 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR | 28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB | 28 |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR | 28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT | 28 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN | 28 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL | 28 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 29 |
| CONTRATOS | 29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | 29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED | 32 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 33 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 34 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ | 36 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | 36 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR | 37 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA | 38 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP | 38 |
| EDITAIS | 38 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE | 38 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS | 43 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT | 43 |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM | 43 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC | 43 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR | 43 |

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.607/2021

Institui o dia 13 de outubro, data da canonização da Santa Dulce dos Pobres, como dia religioso do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de outubro, data da canonização da Santa Dulce dos Pobres, como dia religioso do Município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.608/2021

Dispõe sobre Acordo de Irmandade entre a Cidade de Salvador e a Cidade de Belém, localizada no Território da Autoridade Nacional Palestina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Irmandade entre a Cidade de Salvador e a cidade de Belém, localizada no território da Autoridade Nacional Palestina.

Parágrafo único. O Acordo referido no caput deste artigo terá como objetivo a realização de um programa de intercâmbio artístico, cultural, científico e turístico entre as duas cidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.609/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o evento "Don't Stop", a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o evento "Don't Stop" (Não Pare), a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º O evento "Don't Stop" objetiva reunir jovens para um Culto Cristão, com atrações musicais, apresentações teatrais, entre outras atividades que compõem as diversas realidades que envolvem a juventude, nas quais a escolha do caminhar, a autopercepção e a transformação são permeadas pela fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.610/2021

Obriga os caminhões limpa fossa a instalarem dispositivo de geoposicionamento que seja capaz de identificar o local onde é feito o despejo de dejetos, no âmbito do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os caminhões limpa fossa que prestam serviço na Cidade de Salvador, mesmo que registrados em outro lugar da federação, deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS), que possa identificar a hora e o local onde foi feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade.

Parágrafo único. Para efeitos de fiscalização, os caminhões limpa fossa deverão remeter semanalmente os relatórios à autoridade competente.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação:

- I - advertência por escrito da autoridade competente;
- II - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração, dobrada em caso de reincidência, reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou no índice que vier a substituí-lo;
- III - a partir da terceira infração ficará o infrator proibido de prestar serviços com caminhões limpa fossa pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses.

Art. 3º As empresas que oferecem serviços prestados por caminhões limpa fossa terão o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 34.916 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.442.000,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 209029-2021 SEFAZ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.916/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|----------------------|----------|--|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 800003-EGM - SEFAZ | 28.843.0016.290304 | 3.2.90.21 | 2.1.00 | 2.405.000,00 | | |
| | 28.843.0016.290304 | 3.2.90.22 | 2.1.00 | 238.000,00 | | |
| | 28.843.0016.290304 | 4.6.90.71 | 2.1.00 | 12.639.000,00 | | |
| | 28.846.0016.290213 | 3.3.90.91 | 2.1.00 | 310.000,00 | | |
| | 28.846.0016.290213 | 4.5.90.93 | 2.1.00 | 2.850.000,00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 18.442.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | | | | 18.442.000,00 | | |

DECRETO Nº 34.917 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.917/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|----------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 520002-SEMPRE | 08.126.0016.250410 | 4.4.90.52 | 0.1.00 | 25.000,00 | | |
| | 27.812.0005.263101 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | | 25.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 583002-FCM | 08.122.0016.251400 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 20.500,00 | | |
| | 08.122.0016.251600 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 8.700,00 | | |
| | 08.243.0004.100300 | 3.3.90.30 | 0.1.00 | 30.600,00 | | |
| | 08.122.0016.250111 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | | | 18.800,00 |
| | 08.126.0016.250402 | 3.3.90.40 | 0.1.00 | | | 41.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 59.800,00 | | 59.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 84.800,00 | | 84.800,00 |

DECRETO Nº 34.918 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 908.350,00 (Novecentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.918/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 340002-SEMUR | 14.122.0016.250107 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 40.000,00 | |
| | 14.422.0004.231000 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 40.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 520002-SEMPRE | 27.812.0005.104501 | 4.4.90.51 | 0.1.00 | 167.900,00 | |
| | 27.812.0005.104701 | 4.4.90.51 | 0.1.00 | | 167.900,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 167.900,00 | 167.900,00 |
| 616002-SUCOP | 15.451.0009.113400 | 4.4.90.39 | 0.1.00 | 700.450,00 | |
| | 15.451.0010.111700 | 4.4.90.51 | 0.1.00 | | 700.450,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 700.450,00 | 700.450,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 908.350,00 | 908.350,00 |

DECRETO N° 34.919 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.919/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 301110-FMS | 10.302.0002.249400 | 3.3.90.92 | 0.1.02 | 80.000,00 | |
| | 10.302.0002.105000 | 4.4.90.51 | 0.1.02 | | 80.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 80.000,00 | 80.000,00 |

DECRETO N° 34.920 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no

anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.920/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 521010-FMAS | 08.244.0004.241700 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 450.000,00 | |
| | 08.122.0002.263002 | 3.3.90.32 | 0.1.00 | | 450.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 450.000,00 | 450.000,00 |

DECRETO N° 34.921 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual n° 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.921/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 441010-FME | 12.365.0001.161500 | 3.3.90.39 | 0.1.01 | 2.600.000,00 | |
| | 12.365.0001.161600 | 3.3.90.39 | 0.1.01 | 1.400.000,00 | |
| | 12.361.0001.243600 | 3.3.90.37 | 0.1.01 | | 4.000.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 |

DECRETO Nº 34.922 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.922/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 543002-FGM | 13.392.0016.256500 | 3.3.90.35 | 0.1.00 | 19.000,00 | | |
| | 13.391.0008.113200 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 19.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 19.000,00 | 19.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 19.000,00 | 19.000,00 | |

DECRETO Nº 34.923 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.923/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-----------------|-----------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 450002-SEMOP | 15.122.0016.250013 | 3.1.90.16 | 0.1.00 | | 5.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | | 5.000,00 | |
| 567002-DESAL | 22.122.0016.250025 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | 5.000,00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | 5.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | | | | 5.000,00 | 5.000,00 | |

DECRETO Nº 34.924 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.924/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 220002-GABVP | 04.122.0016.250129 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | 55.000,00 | | |
| SUB-TOTAL | | | | | 55.000,00 | |
| 450002-SEMOP | 15.122.0016.250013 | 3.1.90.95 | 0.1.00 | | 55.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | | 55.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |

DECRETO Nº 34.925 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 20212

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.925/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 410002-SEMGE | 04.122.0016.250008 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | 200.000,00 | |
| | 04.122.0016.250008 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | | 200.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 430003-CODESAL | 15.122.0016.250035 | 3.1.91.13 | 0.1.00 | 53.000,00 | |
| | 15.122.0016.250035 | 3.3.90.08 | 0.1.00 | | 16.000,00 |
| | 15.122.0016.250035 | 3.3.90.19 | 0.1.00 | | 1.000,00 |
| | 15.122.0016.250035 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | | 25.000,00 |
| | 15.122.0016.250035 | 3.3.90.46 | 0.1.00 | | 11.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 253.000,00 | 253.000,00 |

DECRETO Nº 34.926 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 233.106,00 (Duzentos e trinta e três mil, cento e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.926/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 450002-SEMOP | 15.122.0016.250013 | 3.1.90.13 | 0.1.00 | | 200.000,00 |
| | 15.122.0016.250013 | 3.1.90.95 | 0.1.00 | | 33.106,00 |
| | SUB-TOTAL | | | | 233.106,00 |
| 567002-DESAL | 22.122.0016.250025 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | 109.911,00 | |
| | 22.122.0016.250025 | 3.1.90.13 | 0.1.00 | 123.195,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | 233.106,00 | |
| | TOTAL GERAL | | | 233.106,00 | 233.106,00 |

DECRETO Nº 34.927 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.927/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 567002-DESAL | 22.122.0016.250104 | 3.3.90.39 | 2.2.50 | 40.000,00 | |
| | 22.122.0016.250104 | 4.4.90.52 | 2.2.50 | | 40.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 40.000,00 | 40.000,00 |

DECRETO Nº 34.928 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.434.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.928/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 616002-SUCOP | 15.451.0009.113400 | 4.4.90.51 | 0.1.42 | 1.434.000,00 | |
| | 15.451.0010.148200 | 4.4.90.51 | 0.1.42 | | 1.434.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 1.434.000,00 | 1.434.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.434.000,00 | 1.434.000,00 |

DECRETO Nº 34.929 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.929/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 301110-FMS | 10.126.0014.233900 | 3.3.90.40 | 2.2.14 | 500.000,00 | |
| | 10.301.0016.249300 | 3.3.90.30 | 0.2.11 | 300.000,00 | |
| | 10.301.0016.249300 | 3.3.90.39 | 0.2.11 | 200.000,00 | |
| | 10.126.0014.233900 | 3.3.90.40 | 0.2.11 | | 500.000,00 |
| | 10.301.0016.249300 | 3.3.90.39 | 2.2.14 | | 500.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |

DECRETO Nº 34.930 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.412.825,00 (Oito milhões, quatrocentos e doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.930/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 451010-FUNCIPI | 15.122.0016.250126 | 3.3.90.93 | 0.1.17 | 5.932,00 | |
| | 15.452.0013.239200 | 3.3.90.39 | 0.1.17 | 2.794.866,00 | |
| | 15.452.0013.239200 | 3.3.90.39 | 2.1.17 | 5.612.027,00 | |
| | 15.122.0016.250126 | 4.4.90.52 | 0.1.17 | | 7.322,00 |
| | 15.452.0013.107400 | 3.3.90.30 | 0.1.17 | | 2.492.000,00 |
| | 15.452.0013.107400 | 3.3.90.30 | 2.1.17 | | 4.806.394,00 |
| | 15.452.0013.107400 | 3.3.90.39 | 2.1.17 | | 805.633,00 |
| | 15.452.0013.107400 | 4.4.90.51 | 0.1.17 | | 295.544,00 |
| | 15.452.0013.239200 | 3.3.90.30 | 0.1.17 | | 5.932,00 |
| | SUB-TOTAL | | | | 8.412.825,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 8.412.825,00 | 8.412.825,00 |

DECRETO Nº 34.931 de 10 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.931/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 543002-FGM | 13.392.0008.107600 | 4.4.90.52 | 2.1.10 | 10.500,00 | |
| | 13.392.0008.107600 | 3.3.90.36 | 2.1.10 | | 2.000,00 |
| | 13.392.0008.107600 | 3.3.90.39 | 2.1.10 | | 5.500,00 |
| | 13.392.0008.107600 | 3.3.90.39 | 2.1.10 | | 3.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 10.500,00 | 10.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 10.500,00 | 10.500,00 |

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei n° 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N° 34.932 de 10 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei n° 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto n° 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 34.932/2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 530002-SEMOB | 26.122.0016.250017 | 3.1.90.95 | 0.1.00 | 60.000,00 | |
| | 26.122.0016.250017 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | | 60.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 560002-SEMAN | 15.122.0016.250034 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | 300.000,00 | |
| | 15.122.0016.250034 | 3.1.91.13 | 0.1.00 | | 570.000,00 |
| | 15.122.0016.250034 | 3.1.90.16 | 0.1.00 | | 300.000,00 |
| | 15.122.0016.250034 | 3.1.90.95 | 0.1.00 | | 570.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 870.000,00 | 870.000,00 |
| 583002-FCM | 08.122.0016.250029 | 3.1.90.13 | 0.1.00 | 33.000,00 | |
| | 08.122.0016.250029 | 3.1.91.13 | 0.1.00 | | 39.000,00 |
| | 08.122.0016.250111 | 3.3.90.93 | 0.1.00 | | 5.000,00 |
| | 08.122.0016.250029 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | | 72.000,00 |
| | 08.122.0016.250111 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | | 5.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 600002-SEDUR | 15.122.0016.250021 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | 615.000,00 | |
| | 15.122.0016.250132 | 3.3.90.93 | 0.1.00 | | 16.000,00 |
| | 15.122.0016.250021 | 3.1.90.04 | 0.1.00 | | 365.000,00 |
| | 15.122.0016.250021 | 3.1.90.16 | 0.1.00 | | 250.000,00 |
| | 15.122.0016.250132 | 3.3.90.33 | 0.1.00 | | 16.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 631.000,00 | 631.000,00 |
| 800004-EGM - SEMGE | 04.122.0016.257200 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | 100.000,00 | |
| | 04.122.0016.257200 | 3.3.90.40 | 0.1.00 | | 100.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.738.000,00 | 1.738.000,00 |

DECRETO N° 34.933 de 10 de dezembro de 2021

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 410002-SEMGE | 04.122.0016.250008 | 3.1.91.13 | 0.1.00 | 100.000,00 | |
| | 04.122.0016.250008 | 3.1.90.13 | 0.1.00 | | 100.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 430003-CODESAL | 15.122.0016.250035 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | 215.300,00 | |
| | 15.122.0016.250035 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | | 176.000,00 |
| | 15.122.0016.250035 | 3.1.91.13 | 0.1.00 | | 60.000,00 |
| | 15.122.0016.250035 | 3.1.90.04 | 0.1.00 | | 215.300,00 |
| | 15.122.0016.250035 | 3.1.90.13 | 0.1.00 | | 60.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 451.300,00 | 451.300,00 |
| 543002-FGM | 13.392.0008.107800 | 3.3.90.36 | 0.1.00 | 80.000,00 | |
| | 13.392.0008.107800 | 3.3.90.47 | 0.1.00 | | 16.000,00 |
| | 13.392.0008.107800 | 3.3.90.39 | 0.1.00 | | 96.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 620002-CGM | 04.124.0016.250038 | 3.1.90.04 | 0.1.00 | 39.000,00 | |
| | 04.124.0016.250038 | 3.1.90.11 | 0.1.00 | | 32.000,00 |
| | 04.124.0016.250038 | 3.1.90.16 | 0.1.00 | | 7.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | 39.000,00 | 39.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 686.300,00 | 686.300,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10665/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.439-2 - IPTU/TRSD 2019 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MERIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB - BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. PROVA INCONSISTÊNCIA. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Indicação de inserção de imóvel em APA. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 29/2018. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10416/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.439-2 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MERIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB - BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTÊNCIA. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10437/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.445-7 - IPTU/TRSD 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MERIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB - BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. PROVA INCONSISTÊNCIA. AUSÊNCIA DO DIREITO À NÃO INCIDÊNCIA OU REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INCIDÊNCIA DA TRSD. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. Indicação de inserção de imóvel em APA. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 29/2018. Ausência do direito à não incidência do IPTU ou redução do valor venal. TRSD. Uso potencial do serviço em estricta observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6195/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.465-1 - IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH MEIRELES DE FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB - BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 29/2018. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.044/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 399.393-0
RECORRENTE: DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA DA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAÇÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2019. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO TÉCNICO APRESENTADO SE REFERE A IMÓVEL DIVERSO. CAUSA DE NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. 1. A falta dos documentos obrigatórios exigidos pela legislação municipal é razão apta para se negar conhecimento à impugnação oposta à Notificação de Lançamento de IPTU/TRSD, nos termos do art. 301, CTRMS, c/c art. 5º, § 3º da Instrução Normativa n.º 29/2018. 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. **RECURSO CONHECIDO E**

NÃO PROVIDO. PRELIMINAR PROCESSUAL REJEITADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.842/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 399.393-0
RECORRENTE: DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA DA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAÇÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2020. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO TÉCNICO APRESENTADO SE REFERE A IMÓVEL DIVERSO. CAUSA DE NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. 1. A falta dos documentos obrigatórios exigidos pela legislação municipal é razão apta para se negar conhecimento à impugnação oposta à Notificação de Lançamento de IPTU/TRSD, nos termos do art. 301, CTRMS, c/c art. 5º, § 3º da Instrução Normativa n.º 19/2019. 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PRELIMINAR PROCESSUAL REJEITADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3814/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 664.616-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA N.º 8.342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto n.º 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto n.º 30.094/2018 e Decreto n.º 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5334/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 664.611-5
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB-BA N.º 8.342
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto n.º 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto n.º 30.094/2018 e Decreto n.º 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13150/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 664.607-7
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA - OAB-BA N.º 14.754

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: NÉUZITON TÓRRES RAPADURA

PORTARIA Nº 693/2021

EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE. ÁREA DE MATA ATLÂNTICA, NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL. INAPLICABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 2 - Não comprovou o Recorrente que o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente, ou existência de cobertura vegetal do bioma Mata Atlântica como definido no Decreto nº 29.100/2017, alterado pelos, Decreto 29.900/2018, Decreto nº 30.094/2018 e Decreto nº 31.437/2019. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 32704/2013
NOT. FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 401.2013
RECORRENTE: SZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
AUDITORES: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO(S): SEM ADVOGADO

EMENTA - ISS SOBRE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL. BASE DE CÁLCULO. 1. Afastada preliminar de nulidade da NFL. 2. Realização de perícia para esclarecer quais são os materiais que são passíveis de dedução da base de cálculo 3. Acatamento dos argumentos, bem como dos demonstrativos constantes no laudo pericial que resultaram na dedução de base de cálculo, conforme artigo 299-A, §1º da Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO CONSTANTE NO LAUDO PERICIAL (DOC. FL.232). DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 692/2021**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020.**

RESOLVE:

Designar o servidor **DENISSON WEST MUINOS**, matrícula 3142918, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da DGP da Semge durante o impedimento legal da titular **NIVALDETE ANTONIA DE LIMA REIS**, matrícula 3092078, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de novembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020.**

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON LIMA DE SOUZA**, matrícula 3090792, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 13/01/2022 a 22/01/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da DGP da Semge durante o impedimento legal da titular **NIVALDETE ANTONIA DE LIMA REIS**, matrícula 3092078, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de novembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|------------------|-------|-----------------------------------|
| 194184/2021 | SEMAN | MANOEL ROQUE DOS SANTOS |
| 194372/2021 | SEMAN | JOEL JERONIMO DE ALCANTARA JUNIOR |

RESCISÃO DE CONTATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ORGÃO | SERVIDOR |
|------------------|-------|---------------------------------|
| 171375/2021 | SMS | MARIVANE DE JESUS NUNES RASTELI |
| 176705/2021 | SMS | SIDRA SILVA GOMES |
| 162245/2021 | SMS | CILENE FREITAS MACHADO |
| 160367/2021 | SMS | TAMIRES CUNHA CONEÇÃO BRASIL |
| 55426/2020 | SMS | VICTOR ANDRES RODRIGUES JUAREZ |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de dezembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 438/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.900 de 24 de março de 2015, publicado no D.O.M. de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de levantamento 2021 para realização do inventário dos materiais estocados no Centro Logístico Municipal - CLM, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, tendo como data base 03 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão, de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

TITULARES:

- I) Bruno Viriato dos Santos, matrícula 3118421 - Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), que a presidirá;
- II) Juliana Sacramento Piedade, matrícula nº 3139622 - Diretoria de Atenção à Saúde (DAS);
- III) Odara Carvalho Figueredo, matrícula nº 3093854 - Coordenadoria Administrativa (CAD); e
- IV) Balbino Dias Barbosa, matrícula 3102929 - Diretoria de Vigilância da Saúde (DVIS).

SUPLENTES:

- I) Marcelo Burgos Leal, matrícula nº 3093979 - DRCA;
- II) Mirella Farias Silva Costa, matrícula nº 3116409 - DAS;
- III) Wagner Sena de Almeida Barros, matrícula nº 3133655 - DAS; e
- IV) Andréa Gonzaga dos Santos Silva, matrícula nº 3104530 - DVIS.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá apresentar o relatório final de inventário ao titular da Pasta em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conclusão desses trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 10 de dezembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: RAIÁ DROGASIL S.A - FILIAL 1299
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 252, LOJA 01 - IMBUÍ
ÁLVARA SANITÁRIO: 070/2021
PROCESSO: 126162/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO: OSCAR ZEFERINO DA SILVA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 10343

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: VJ FARMA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 79, LJ 79 - PARIPE
ÁLVARA SANITÁRIO: 25/2021
PROCESSO: 129152/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ÍCARO SARMENTO BRASIL
Nº CONSELHO: CRF/BA - 010779

Salvador, em 06 de dezembro de 2021

ANDRÉA SALVADOR DE ALMEIDA
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 102/2021

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para Elaboração do Projeto Básico e Executivo da área do entorno da pista de skate olímpica (Contrato de Repasse nº 905714/2020, celebrado com a Caixa Econômica Federal), devendo o referido grupo apresentar orçamento detalhado para construção da arquibancada, vestiários dos atletas, banheiros públicos, iluminação, sala de imprensa, narração do evento e de premiação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores Scheilla Caires dos Santos Silva, mat. 3152155 que atuará na condição de Presidente, Marcelo Abramovitz, mat. 3103014 e Edmilson Machado da Silva, mat. 3158168.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, contados da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA
Subsecretário

Por delegação, Portaria nº 05/2021, Publicada no DOM nº 7.948/2021.

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO

INDEFERIDO

| PROCESSO | INTERESSADO | QUINQUENIO |
|--------------|-------------------------|------------|
| 194568 /2021 | VALTER MANOEL DOS ANJOS | 7º |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

LUIS CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 250ª

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 250ª às 9h35min, através do aplicativo Microsoft-Teams, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1- Tatiane e Gustavo/SEGOV; 2- Ana Paula/SMED; 3- Ana Batista/SEMOP; 4- Sheilla e Luciana/SPMJ; 5- Eliene/SMS; 6- Mateus/Hora da Criança; 7- Renildo e Brisa/IBCM; 8- Edileuza/AEEC; 09- Sarita/FJS; 10- Claudio e Ivanete/ SEFAZ; 11- Leu Brasil/ União Santa Cruz; 12- Adriana/SEMPRE; 13- Michele /Ballet Esperança, ACOPAMEC justificado, conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1-Análise dos recursos Resolução 038/2021; 2- recesso CMDCA; 3- FOCAS; 4- O que ocorrer. A presidenta saúda a todos os presentes com solicitação do fechamento dos microfones e abertura somente no momento da fala, informa que todos terão direito a fala, porém somente os conselheiros de direito terão direito a voto, explica as regras da sessão e propõe que caso a conexão caia de um dos membros que registraram presença que seja dada tolerância de 3 minutos para que possa restabelecer a conexão ou fazer contato para registrar o voto, todos concordam. Inicia com a chamada para verificação de quórum na assembleia de nº 250ª, e após confirmação segue com o primeiro ponto de pauta: 1- Análise dos recursos Resolução 038/2021- procede com leitura da Resolução 038/2021. Sheilla (SPMJ) solicita a informação se a apresentação será individual ou em blocos. Tatiane (SEGOV) diz que será individual, pois entende que será de mais fácil compreensão. Renildo (IBCM) por questão de ordem, gostaria de deliberar, antes das apresentações, sobre as entidades que foram desabilitadas por falta de documentos se as apresentações posteriores terão validade ou não. Tatiane (SEGOV) refaz a leitura dos artigos que trata deste ponto e completa que fará um de cada vez para não misturar informações de uma instituição com outra. Renildo (IBCM) se sente contemplado. Leu Brasil (USC) por questão de ordem gostaria de saber se haverá um parecer da comissão para o plenário votar. Tatiane (SEGOV) faz leitura do artigo 11, parágrafo II e III, da Resolução 38 e pergunta se contempla. Leu Brasil (USC) confirma sim. Tatiane (SEGOV) reforça que as instituições que estão participando da Seleção não poderão votar pelo impedimento já declarado. Apresenta o 1º recurso-OSC TIA CÉLIA- entregou pendrive com documentos faltando e na apresentação dos recursos trouxe novo pendrive com esses documentos. Abre votação, com abstenção dos conselheiros que estão participando da seleção. Recurso é indeferido por unanimidade. Tatiane (SEGOV) segue com apresentação do 2º recurso - OSC ASSOCIAÇÃO BALLETT ESPERANÇA -instituição foi desabilitada porque seu certificado de registro estava vencido (20/10/2021). Instituição enviou recurso com justificativa de que tinha projeto aprovado no edital 003/2018 e foi orientada por Jaqueline da SPMJ a enviar fotos da instituição para visita online em 2020, visando dar o registro de 2 anos, após envio das fotos no e-mail foi feito o registro por cima de certificado de outra instituição colocando a validade de 1 e 3 meses, o que só foi percebido por ela, após indeferimento do CMDCA na tramitação da dispensa de chamamento público. Apresentou diligência do FMDCA que solicitava essa renovação com brevidade e compareceu no CMDCA para providenciar. Acredita que houve erro de digitação, pois o mesmo foi feito com a validade de um ano e três meses, validade essa que não existe no CMDCA, pois só tem validade de 02 (dois) anos e provisório de 06 (seis) meses. Tatiane (SEGOV) diz que conforme Resolução 038/2021, é o CMDCA que verificará a validade do certificado do registro, então assim foi feito com todas as instituições que participaram da seleção, no caso da Associação Cultural Esperança foi constatado o vencimento, a comissão ainda teve o cuidado de verificar se venceu antes do período de abrir a inscrição ou depois, pois se dentro do período de inscrição ainda estivesse válido, a comissão entenderia que estaria apta, mas como a inscrição foi de 25/10/2021 a 04/11/2021, já estava vencido. Afirmando que de fato teve um erro do CMDCA, porque a resolução 13 de março de 2020 permitia registro provisório com validade de 90 dias ou seja 3 meses e apresentou Resolução da época ao plenário que constava o nome da instituição na lista, posição 24, além disso, fez contato com o Presidente da época para verificar se a tratativa de visita online estava validada e recebeu informação que as fotos foram em relação a trâmite do projeto da lista de espera e não de visita para liberação de registro. Renildo (IBCM) De acordo com recurso apresentado algumas datas estão confusas e ele gostaria que fosse verificada antes de abrir pra votação. Lembra que a assinatura desse certificado foi realizada na sua gestão, assim como lembra da Resolução que garantia essa renovação automática, pois consta em atas e foi utilizada com outras instituições, por isso ficou essa dúvida, principalmente em relação a validade de um ano e três meses. Gostaria que tivesse um critério maior nessa verificação do registro dela. Pergunta sobre a data da última renovação, pois não conseguiu visualizar, se a solicitação foi de dezembro de 2019 e entrada em janeiro de 2020 e reafirmou que de fato as fotos não foram para visita de liberação do registro do CMDCA e sim para o projeto receber recurso. Tatiane (SEGOV) diz que na verdade não está legível no requerimento, se é 2020 ou 2010, por isso solicita a equipe do CMDCA para verificar. Renildo (IBCM) porque se verificar que a instituição tem projeto aprovado e de acordo com deliberação de renovação automática, seria bom verificar com as outras instituições que também estavam no aguardo. Porque se realmente a referência era sobre o edital 003/2018, a instituição realmente tem direito e houve uma falha na gestão anterior em relação a emissão desse registro. Finaliza dizendo que era só isso que ele queria esclarecer porque quando se tem dúvidas é melhor esclarecer, refazer ou consentar, para não deixar a impressão que não está tendo essa sensibilidade nas análises, até porque houve a sensibilidade em todos os pleitos. Leu Brasil (União Santa Cruz) Renildo já colocou o ponto que ele queria destacar que foi o ponto da renovação automática dos projetos do edital 003/2018, mas traz uma outra questão no que se refere a funcionária que confeccionou o certificado de registro, pergunta se foi verificado a situação descrita com a mesma porque essa informação seria importante para trazer clareza nessa votação e deliberação. Sheilla (SPMJ) pergunta se a secretaria administrativa do CMDCA conseguiu confirmar todas essas datas, documentos e e-mails enviados e apresentados pela instituição. Tatiane (SEGOV) esclarece que antes da instituição apresentar recursos ela tinha enviado ofício ao CMDCA solicitando essa correção, então por conta disso foi feito o levantamento para verificar essas informações nas atas, resoluções, relatórios e não foi localizado, até foi feito contato com o presidente do CMDCA, da gestão anterior para verificar se ele tinha lembrança dessa tratativa

e visita online e ele falou que a visita foi referente ao projeto e de fato foi verificado o erro do CMDCA, ao conceder certificado de um ano e três meses, quando deveria ter sido de 03 meses, segundo a Resolução 013/2020, que será compartilhada para que todos tenham ciência. Sheilla (SPMJ) solicita que antes do compartilhamento tire uma dúvida sobre o requerimento apresentado referente a parte que fica com a instituição, se a mesma apresentou o protocolo de entrega. Tatiane (SEGOV) informa que não foi apresentado, só juntou ao processo a parte que fica no CMDCA, Sheilla (SPMJ) diz que uma outra informação é que essa instituição não ficou entre os 30 habilitados no edital 003/2018, que tinha a renovação automática, ela ficou na lista de espera, então ela ainda não tinha feito a assinatura do termo de fomento, pois a Resolução automática era para aqueles que estavam em execução, com termo assinado. Renildo (IBCM) informa que no mês de fevereiro e março tiveram discussões e reuniões com a Secretaria para que fosse feito o repasse de recursos para as instituições que estavam no aguardo e na lista de espera, então não se aplica essa afirmativa de que os que estavam no aguardo de recurso não ser prorrogado, tudo estava sendo feito de forma que se a instituição fosse chamada para a assinatura, não fosse prejudicada por conta de registro, até mesmo em relação as fotos e vídeos apresentadas era justamente para comprovar que a entidade tinha a estrutura para o financiamento, de acordo com o planejado no edital. E essa validade de um ano e três meses é justamente o que deixa dúvida, pois pode ter sido realmente um erro de digitação, por isso falou da necessidade de se ter um cuidado maior, pois o aguardo de recurso tinha previsão e expectativa de ser repassado naquele momento, em respostas a todos os acordos e mobilizações. Tatiane (SEGOV) segue com a leitura da resolução 013/2020 aprovada na assembleia de março, após finalização diz que a instituição realmente recebeu o certificado de um ano e três meses porque não tinha nenhum dispositivo que respaldasse, apenas de 3 meses ou seja noventa dias, no entanto a instituição foi beneficiada com esse erro do CMDCA, não teve prejuízo porque se tivesse qualquer edital ou chamamento nesse período, ela estaria apta. Michele (conselheira e representante da instituição) solicita fala para esclarecimento sobre a fala que ela teria sido beneficiada com a concessão do registro de um ano e três meses. Pede que todos se atentem a fala do conselheiro Renildo (IBCM) na hora da votação. Que tinham projetos aprovados e já estavam no Fundo para assinatura só regularizando as documentações para o envio a Procuradoria e posterior assinatura, então as instituições que tinham esses projetos tiveram seus registros renovados por mais dois anos, então ela não foi beneficiada, porque a renovação dela teria que ser até junho de 2022, então está se levando por viés que foi renovado automaticamente por 3 meses, devido a pandemia. Essa fala é que contempla a sua Interposição de recursos. Tatiane (SEGOV) diz que se algum representante das instituições estiverem presente e quiserem falar, sintam-se à vontade. Segue com a votação que ficou com 3 votos a favor dos recursos e 7 votos contra o recurso. Renildo (IBCM) pergunta se todos os membros da sociedade civil foram chamados, no que Tatiane (SEGOV) informa que ficou definido que os conselheiros que estivessem participando da seleção não votariam por impedimento. Sheilla (SPMJ) reforça que ficou definido no início da assembleia, que os conselheiros envolvidos tem que se abster, pois são partes interessadas. Renildo (IBCM) sinaliza que o impedimento era na análise e não na votação em plenária do Colegiado e nesse caso a única que não pode votar é a conselheira Michele, pois representa a Instituição em votação, os demais conselheiros podem votar. Tatiane (SEGOV) solicita apoio jurídico da advogada Dra. Edna Tosta, que esclarece. Edna (CMDCA) com relação ao questionamento do conselheiro Renildo ela vê de fato como questionamento legítimo sob a perspectiva de que a instituição não poderá votar se ela for efetivamente a que recorreu, ela não pode votar no projeto dela, nada impede que os demais conselheiros do Colegiado votem no recurso das demais instituições. Tatiane (SEGOV) agradece e inicia a complementação dos votos que finaliza com 05 (cinco) votos a favor dos recursos e 07 (sete) votos contra o recurso apresentado pela Associação Ballet Esperança. Leu Brasil (União Santa Cruz) no momento do seu voto solicita que conste em ata essa intercorrência e posterior resolução após assessoria jurídica do CMDCA. Tatiane (SEGOV) reforça que os conselheiros que não votaram poderão fazer, porque será registra sobre a instituição Tia Célia como forma de reparação e chama os conselheiros Michele, Leu Brasil e Mateus para registrar os votos indeferindo o recurso de Tia Célia por unanimidade. Renildo (IBCM) diz que é bom sinalizar que esse retorno da votação está se dando de forma excepcional, devido encaminhamento equivocado da mesa anterior. Tatiane (SEGOV) Segue com a apresentação do 3º recurso - Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia - Colégio Maria Quitéria. A comissão verifico que a instituição apresentou 02 projetos básicos e nenhum plano de trabalho, sendo por isso desabilitada. A instituição apresentou recurso através de ofício e novo pen drive com toda documentação identificada e gravada em PDF. Em seguida abriu para esclarecimentos de dúvidas e como não houve nenhum pronunciamento segue com a votação, tendo o Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia seu recurso indeferido por unanimidade. Segue com apresentação do 4º recurso - Fundação Cidade Mãe - após análise da comissão não foi identificada cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado- a FCM enviou ofício onde esclarece que as contas de consumo da instituição são todas sistêmicas e por isso vão para o endereço da SEMGE, e como alternativa enviou o alvará de funcionamento, o mesmo que reenvia neste recurso, juntamente com declaração emitida pela Secretaria do Município de Salvador, onde declaram o endereço informado. Renildo (IBCM) solicita que seja feita a leitura dos documentos que serão aceitos, no referido edital, como comprovante de endereço. Tatiane (SEGOV) faz leitura do Capítulo III, artigo 4º, inciso VIII, da resolução 038/2021. Leu Brasil (USC) pergunta se esse atestado de funcionamento foi entregue anteriormente ou agora na apresentação do recurso, pois não ficou clara a informação. Tatiane (SEGOV) diz que o Alvará de funcionamento foi entregue no ato da inscrição, mas que a declaração está sendo entregue agora e reenviado o alvará novamente. Leu Brasil (USC), mas o alvará de funcionamento não consta como documento listado na Resolução: conta de consumo, contrato de locação ou atestado de funcionamento declarado por outro órgão, então a própria Secretaria ou Gabinete do Prefeito, ou qualquer outro órgão poderia ter fornecido, mas o alvará não consta como documento na resolução 038/2021. Sheilla (SPMJ) gostaria de pedir a assessoria jurídica porquê de fato não foi feito anteriormente, esse cunho na Resolução é comparativo, então gostaria de esclarecer se esse cunho é exclusividade ou comparativo. Edna (Assessoria jurídica CMDCA) com relação a esse trecho da Resolução, sua leitura é que ele é meramente exemplificativo, nada obstante que outros documentos possam ser também considerados para atestar que a instituição funciona no endereço, como há ao final da Resolução dizendo que um outro órgão pode atestar o funcionamento naquele local, na sua concepção esse documento pode ser acolhido sim, porque a previsão é meramente exemplificativa e não exaustiva. Tatiane (SEGOV) diz que só para esclarecer o documento, alvará de funcionamento, já havia sido entregue Edna (CMDCA) se o documento já havia sido entregue não há nenhum problema o que não pode ser feito é a juntada de

novos documentos. Sheilla (SPMJ) só para concluir sua fala, diz que só queria ter esse esclarecimento que a assessoria jurídica deixou bem claro, então, uma vez que a instituição não tem contrato de locação, ela apresentou o alvará de funcionamento. Renildo (IBCM) a Resolução é direta e objetiva: contas de consumo, atestado de outro órgão ou contrato de aluguel, temos um outro parâmetro que é o checklist da SPMJ de projetos ou convênios, onde outras entidades já apresentaram o alvará, que não estava listado e não foi aceito, inclusive em relação a registro e renovação do certificado mesmo quando apresenta alvará de funcionamento ou certidões, enquanto comprovante de endereço não é aceito. fica surpreso com essa informação que agora pode ser entregue um outro documento, pra nosso entendimento é algo muito frágil e duvidoso, alvará de funcionamento não é conta de consumo, aí se começa a fragilizar e inclusive questionar quando não são aceitos documentos em processos de financiamentos e registros no CMDCA/FMDCA e outros órgãos da Prefeitura. Assim como fica com dor no coração de indeferir outras entidades que não apresentou os documentos e apresentaram nos recursos, também fica com dor no coração de indeferir, mas está seguindo a leitura da Resolução, por isso essa discussão, porque aí já é uma tentativa de forçar uma situação que não tem ou então vai deixar muito frágil, tanto que a FCM tem total capacidade de apresentar documentos que apresentou aqui no recurso 2 atestados, inclusive assinados por outros órgãos, então assim capacidade tem, mas tem que seguir o que está na Resolução. É preciso deixar isso bem destacado e registrado em ata o seu posicionamento para que não destoe do que está escrito na Resolução, após essa liberação homologada aqui e dá um amplo direito a defesa, entende que pode ter havido engano ou falha quem gravou os documentos que não colocou o comprovante de endereço, mas precisa ter atenção para que não possa fragilizar o processo como todo Gustavo (SEGOV) apesar de estar em uma audiência, gostaria de apresentar seu posicionamento quanto a FCM, destacar que precisa tratar de forma desiguais os desiguais. A FCM é uma Fundação Pública que não recebe contas de consumo, são contratos firmados com agentes públicos ou privados onde o único documento que possa validar o endereço é o alvará de funcionamento, e outra coisa é que não existe a possibilidade de a FCM deixar de funcionar, a preocupação com esse quesito é garantir que de fato esteja funcionando para garantir a continuidade de não haver prejuízo de descontinuidade da esfera pública. A FCM não tem a prerrogativa de deixar de funcionar ela é o único serviço público que tem que ser oferecido, então o alvará de funcionamento é a mera formalidade de que existe um órgão público e por si só esse alvará atende o pressuposto do edital que é garantir a efetividade do seu funcionamento, então não chega contas de consumo, então a melhor forma de comprovar endereço, que um órgão público pode ter é o alvará de funcionamento. Edna (assessoria jurídica CMDCA) volta a reiterar a ponderação que fez sobre ser meramente exemplificativo os documentos listados, porque a Resolução não fala que apenas aqueles documentos serão aceitos, haveria necessidade da clareza que apenas aqueles documentos seriam aceitos para não considerar como meramente exemplificativa. Essa é a leitura feita, inclusive também com algumas interpretações de lei, pois a Lei muitas vezes não pode chegar ao ponto de ser exaustiva e prever todas as possibilidades, então a interpretação é feita dessa forma, meramente exemplificativa podendo haver a amplitude de possibilidades foi nesse ponto que sinalizou e enfatizou que como a instituição havia enviado anteriormente o documento, neste caso, poderia ser considerado, fazendo a referência que, se fosse um documento novo não poderia ser aceito por estar no recurso. Tatiane (SEGOV) complementa que os documentos citados são ilustrativos, porque nos momentos que a Resolução restringe ela diz obrigatório, máximo ou apenas, faz a leitura de alguns trechos neste formato, considerando legítima a apresentação do alvará, algo que já tinha sido visto pela comissão, mas não sabia a justificativa naquele momento. Renildo (IBCM), então se houve uma outra entidade que foi indeferida pela falta de comprovante de endereço, aí a comissão e o CMDCA precisa verificar agora porque se houve precisa ser deferida já que foi um erro da comissão pra que as entidades não sejam prejudicadas, se esse Colegiado deliberar por acolher, como comprovante de endereço, algo que não está listado na Resolução. Aprendeu na questão pública que o que está escrito que pode ser, não deve ser por interpretações, então se lá não tem escrito outro documento eu não posso na minha interpretação definir ou acolher algo desse tipo, então a comissão deve definir agora se errou pra chegar a esse entendimento e deixar registrado em ata esse entendimento ou na próxima Resolução se coloque apenas os se mude de interpretação também do que foi feito das análises dos outros documentos, salvo engano tiveram entidades que foram indeferidas por falta de comprovante de endereço, mesmo apresentando CNPJ e certidões que constam endereço da entidade, então é bom que se tenha esses entendimento e esse afinamento pra que não haja manifestações e questões judiciais dessas decisões que estão sendo tomadas. Sobre a fala do conselheiro Gustavo dos desiguais ser tratado como iguais, em relação a FCM, mas o que esta se tratando são de entidades que trabalham com crianças e adolescentes e que não tem orçamento anual e nem repasses públicos e é bom que se faça a análise por que a FCM não é desigual e já tem seu orçamento garantido. Leu Brasil (União Santa Cruz) diz que questão interpretativa da lei não procede, porque quando é interpretativa se fala entre outros documentos e lá no artigo não cita entre outros documentos, diz bem claro conta de consumo, contrato de locação ou atestado de funcionamento. A FCM teve prazos, assim como todas as instituições, para apresentar as documentações no tempo correto, podia ter apresentado a declaração da própria SPMJ, do Gabinete do Prefeito, e assim resolveria com uma simples declaração. Uma outra informação que vou trazer, refere as instituições que têm convenio com a Prefeitura e ela paga água, luz, no cheque cheio da Prefeitura, mas ela tem a matrícula das instituições que têm convênio, principalmente escola, fala isso porque a instituição a qual preside teve convênio com a Prefeitura durante muitos anos e existe a matrícula, só que essa matrícula vai para o cheque cheio da Secretaria da Educação da SEMGE, então ela tem uma matrícula e pode emitir sim comprovante de endereço. O alvará de funcionamento não tem essa finalidade, é para comprovar que a instituição está ativa, não é possível após ter feito a leitura da Resolução dizer agora no final que a instituição está apresentando um comprovante válido, tanto é que a comissão rejeitou. Sobre essa questão exemplificativa como foi trazido pela assessoria jurídica do CMDCA, se essa exemplificativa diz que pode ser um alvará de funcionamento, falaria dentre outros. A comissão rejeita o alvará de funcionamento e agora apresenta um recurso e a interpretação da lei, porém não é questão de interpretar a lei, nesse caso a questão que o conselheiro Gustavo traz, que o alvará de funcionamento é o único documento, não é. Alfredo (convitado) concorda com Renildo e Leu Brasil sobre essa questão da interpretação, entende que alguns queiram defender e concorda absolutamente com Leu, pois esse certame é absolutamente seletivo, tem que selecionar e não gostaria de fazer desse ambiente um tribunal para agora avaliar os méritos do recurso da FCM, não é esse o papel, talvez como diz o desembargador esse processo tem capa, mas não é a capa e sim a forma, se ela não for obedecida com todas as dores e corações que vimos aí, qual seria a instância e mais se alguma instituição seja FCM ou qualquer outra sentiu que o edital não

permitia que ela participasse, caberia argumentar que tinha situação em que ela não se enquadrava e não tinha como participar, daí tinha como a assessoria jurídica da FCM estar atenta para argumentar e solicitar a correção da Resolução. Do jeito que está sendo feito fica parecendo vai que cola, e assim não é possível aceitar, então enquanto instituição CMDCA, que tem uma história, cair no risco do favoritismo, por qualquer que seja a razão. Agradece. Michele (Associação Cultural Esperança) fala que foi totalmente desnecessária a fala do conselheiro Gustavo, colocar diferenças entre as instituições, pois todas são iguais e estão buscando os mesmos objetivos que são recursos para benefício de crianças e adolescentes. Todas as instituições estão passando por dificuldades e ela que acabou de ter seu recurso negado por questão de Resolução, não aceita a fala do conselheiro em dar destaque a uma instituição, são inúmeras instituições, será que não merecem. Referente a fala de Edna (CMDCA) sobre as leis e suas interpretações, ela não entende, mas sim de letras, pois tem formação em letras e o edital está bem claro, são três opções de envio: conta de consumo, comprovante de locação ou atestado de funcionamento emitida por um órgão público, são três opções e não quatro, se alguém diz que deve se pintar uma parede de azul, vermelha ou preta ela não pode supor porque ele não disse que era para pintar de outra cor, que ela vai pintar de outra cor. Tatiane (SEGOV) traz contribuição referente a fala do convidado Alfredo, quando ele fala sobre a instância que teria que analisar, a resolução prevê que os recursos serão analisados pela plenária, quanto a questão da Resolução, após esclarecimentos da assessoria jurídica ela observou que no capítulo II, parágrafo 1, tem uma redação que diz: para fins de utilização dos recursos previstos no artigo dessa Resolução os planos de trabalho apresentados pelas organizações deverão obrigatoriamente optar por apenas uma meta e no máximo por duas ações, então a Resolução trouxe isso de forma expressa, obrigatório, então de fato tinha a compreensão, tinha a intenção de restringir, apenas ilustrar. Alfredo (convidado) pede desculpas e diz que a explicação que ele deu sobre o que ele falou não condiz com sua fala, pois falou sobre instância maior, pois se o entendimento das três opções da Resolução for somente sugestão, qual seria a instância para julgar se outro documento aparecer é ou não válido, não é caso de recursos, pois entende de recursos, mas seria pra julgar numa instância maior. Tatiane (SEGOV) pede desculpas se não entendeu sua colocação e diz que a resolução 38/2021 estabelece o pleno do CMDCA e solicita brevidade na fala da Dra. Edna (CMDCA) sobre a ponderação que fez não tem amparo em princípios não, tem amparo na hermenêutica jurídica, que é a parte do direito que se ocupa da interpretação das leis, então até mesmo no momento que um juiz pondera sobre uma questão jurídica, há sim o uso da hermenêutica jurídica pra poder conseguir compreender a amplitude do que está sendo efetivamente previsto. Deixou bem claro que deveria constar na Resolução e talvez tenha sido uma falha porque não houve essa ponderação firme no texto e que teria que ter somente esses documentos, teria que ser claro nesse ponto, por isso que ela pontuou que é uma interpretação meramente exemplificativa. Apresenta exemplo da OMS, lista as doenças e procedimentos que os planos de saúde devem cobrir, muitas das vezes os planos de saúde buscam defender-se judicialmente, dando conta de que tal serviço não consta no rol previsto na OMS e aí querem se afastar do cumprimento de eventual obrigação para com seu cliente e aí nas decisões do Judiciário é muito claro ao dizer que a lista da OMS tem um rol meramente exemplificativo e isso não limitaria o plano de saúde a não responder também por outras doenças e é nessa linha que é trazida, para ficar mais claro que não é questão de princípios e sim de hermenêutica jurídica, que é a parte que cabe de fazer a interpretação. Mateus (Hora da Criança) não se sente confortável referente as instituições que apresentaram o projeto básico e não o plano de trabalho porque é a mesma coisa de dizer que o alvará de funcionamento consta o endereço, consta, consta o funcionamento, conta, mas ele não estava listado lá, então vai se sentir injusto com as outras instituições que acabaram de ser indeferidas, porque não apresentaram o plano de trabalho, quando as informações consta no projeto básico, aí vai entrar numa situação duvidosa, daí traz essa questão que não está escrita, mas interpretativo para um momento desse. Tatiane (SEGOV) agradece e diz que a título de esclarecimento o alvará foi entregue junto com os documentos na época da inscrição não se trata de novo documento. A instituição apenas reenviou novamente não está sendo tratado de nova inscrição. Inicia a votação com a SPMJ, conselheira Sheilla se declara impedida e solicita que sua suplente proceda com seu voto. Conselheira Luciana (SPMJ) defere a solicitação de recursos, na sequência segue com a votação da AEEC - indefere; SEGOV- defere; SMS - defere; Hora da Criança -Indefere; SEMPRE- defere SEMOB- defere; Sefaz-defere; SMS - defere; Associação Ballet Esperança - Indefere. Os demais membros presentes não estavam quando chamados para votar, foi dado os 3 minutos a cada um. Finalizada a votação com 06 (seis) votos a favor de acolher os recursos da FCM e 03 (três)votos contra. A conselheira Michele justificou que o celular estava descarregando. Os demais conselheiros que estavam na assembleia saíram, de forma sincronizada conforme- Eliene (SMS) interessante que ao iniciar a votação as pessoas começam a perder a conexão, seria bom fazer um print do chat. Sheilla (SPMJ) diz que foi computado os votos de três representações da sociedade civil. Tatiane (SEGOV) diz que o print será feito e segue com a próxima pauta que é o recesso do CMDCA - diz que apresenta essa pauta pela necessidade de se fazer uma Resolução referente aos certificados de registro das instituições que vão vencer no período do recesso, informa que o recesso será de 20 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, então a proposta é que o CMDCA faça esse contato com as instituições que os registros vão vencer nesse período para que já possa agendar visita e emitir o certificado, evitando que ela tenha o registro vencido nesse período do recesso com algum tipo de prejuízo ou impedimento por conta de algum edital ou outro dispositivo. Pergunta se alguém se opõe ao recesso informado, mas prefere verificar o quórum novamente antes de seguir para o último ponto de pauta -FOCAS - pergunta se tem algum representante que deseja falar e como ninguém se manifesta ela decide fazer nova chamada para verificação de quórum para deliberação do recesso, porque percebeu que Leu e Michele voltaram, mas tinham saído novamente as 12:08. Informa que por falta de quórum, as duas últimas pautas serão apresentadas na próxima Assembleia. Eliene (SMS) solicita que fique registrada a ausência dos colegas, com desconexão as 12 horas e 05 minutos. Tatiane (SEGOV) agradece participação de todos e declara encerrada a sessão da AGE 250, às 12H:22m.

Salvador, 03 de dezembro de 2021.

Sala das sessões

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 260/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 -15063 de 30/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-068** publicada no DOM nº 7.055, através da portaria nº 102/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **POSTO SITIO NOVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no CNPJ: nº 17.924.277/0001-03, para as atividades de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizada na Rua Genaro de Carvalho, nº 200, Castelo Branco, neste município, delimitado pelas coordenadas geográficas 38°26'29,85" W e 12°54'18,55" S; 38°26'29,36" W e 12°54'17,56" S; 38°26'29,18" W e 12°54'17,98" S; 38°26'28,50" W e 12°54'18,26" S; 38°26'28,89" W e 12°54'19,06" S (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) devendo ser elaborado conforme Resolução CEPRAM nº 4578/2017 e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, serem completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

VIII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores

da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XV. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e somente por empresas habilitadas e licenciadas, devendo manter os comprovantes para fins de fiscalização;

XVI. Construir, em suas dependências, abrigo para armazenamento temporário dos resíduos Classe I - perigosos (tambores metálicos com resíduos contaminados: embalagens, estopas entre outros), em conformidade com a ABNT NBR 12.235, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, após finalização das instalações, relatório consubstanciado com registros fotográficos e ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 261/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 -14881/2020 de 05/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2017-SEDUR/CLA/LU-141** publicada no DOM nº 6.965, através da portaria nº 379/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **ABO POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: nº 63274351/0001-00, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, situado na Estrada do Coqueiro Grande, 2003, Cajazeiras, neste município, coordenadas geográficas 12°54'9,68"S e 38°24'16,50" (Datum SIRGAS 2000) Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado e borra das caixas SAO), devendo destinar os vasilhames vazios de óleo lubrificante para ONG Jogue Limpo, conforme Acordo Setorial da Lei 12.305/2010 e suas alterações;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VII. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

VIII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IX. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, atendendo a ABNT NBR 13.786/2019. Após instalação, apresentar, relatório comprobatório com fotos;

X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar, semestralmente, relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Apresentar o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

XII. Apresentar, no prazo de 01(hum) ano, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, em conformidade com a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XIII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas

com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de novembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 265/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 15568/2021 em 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/AA-17, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CONSÓRCIO ENGETEC - PCE**, inscrita no CNPJ 37.494.855/0001-26, com sede na Rua Chico Anysio, s/nº, Piaã, neste município, para INSTALAÇÃO DA UNIDADE TEMPORÁRIA PARA O CANTEIRO DE OBRAS E FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS para apoio às obras de implantação do Trecho 2 do BRT Salvador, com capacidade de produção de 244,2Ton/dia, coordenadas geográficas: 12º 55'40.05" S e 38º23'05.85" O; 12º55'37.34" S e 38º23'00.42" O; 12º55'37.57" S e 38º22'58.00" O; 12º55'39.17" S e 38º22'55.95" O; 12º55' 42.97" S e 38º22'54.49" O; 12º55'48.84" S e 38º22'55.11" O; 12º55'48.50" S e 38º22'56.16" O; 12º55'42.52" S e 38º22'58.94" O; 12º55' 41.89" S e 38º23'00.23" O; 12º55'42.02" S e 38º23'03.75" O; 12º55'41.67" S e 38º23'04.73" O (Datum sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da(s) atividade(s) e/ou do empreendimento;

II. Não realizar carga e descarga de insumos, materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador) sobre o início da implantação e operação do canteiro de obras e possíveis alterações no sistema viário;

III. Implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA), devendo adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante o período de funcionamento do canteiro de obras, devendo apresentar, semestralmente, relatórios acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do responsável técnico devidamente habilitado;

IV. Apresentar, antes do início da operação do canteiro de obras, projeto de esgoto e abastecimento de água aprovado pela EMBASA Empresa Baiana de Água e Saneamento;

V. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização urbana, adutoras, valas técnicas, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público;

VI. Solicitar com brevidade a Autorização Ambiental AA quando da desativação do canteiro de obras, conforme a Lei Municipal nº8915/2015;

VII. Apresentar, semestralmente durante o funcionamento do Canteiro de Obras, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Resíduos da Construção Civil (PGRS PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VIII. Encaminhar as estopas, EPLs contaminados e outros resíduos perigosos, para empresa devidamente licenciada, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal. Incluir no relatório de execução do PGR-PGRCC e os devidos comprovantes;

IX. Somente executar atividades de manutenção e de lubrificação, em local específico que deverá dispor de piso de concreto impermeabilizado, provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para caixa Separadora de Água e Óleo S.A.O que, por sua vez deverá estar interligada ao tanque pulmão;

X. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias e depois anualmente a partir da publicação da portaria, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações;

XI. Adotar medidas para gerenciamento de tráfego durante o período de obras, visando minimizar o agravamento de congestionamentos e distúrbios no trânsito, em especial nos horários de pico, regulando a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de

materiais nos horários de maior pico de trânsito, notadamente materiais e resíduos da construção, devendo obter Autorização prévia da TRANSALVADOR;

XII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores do Canteiro de Obras/Fábrica de Pré-Moldados, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;

XIII. Todos os efluentes industriais, após tratamento e reaproveitamento, deverão ser destinados à rede esgoto pública. Em hipótese alguma, os efluentes oriundos do canteiro de obras, poderão ser encaminhados para rede pública de águas pluviais ou corpos hídricos adjacentes sem autorização prévia do órgão competente;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários, conforme a NR 6 Equipamento de Proteção Individual EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XV. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS) em toda a área de produção do concreto, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica ART do profissional responsável;

XVI. Implementar sistema de aspersão de água, no canteiro industrial, a fim de minimizar a poeira provenientes de agregados miúdos e graúdos;

XVII. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de EPLs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários, encaminhar anualmente relatório Comprobatório;

XVIII. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

XIX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas e apresentar, anualmente, os comprovantes de destinação;

XX. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

XXI. Não realizar, sob nenhuma hipótese, a descontaminação de equipamentos industriais;

XXII. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante execução da atividade de produção.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de dezembro 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 269/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7527/2021 de 14/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-140**, publicada no DOM nº 7.169, através da portaria nº 367/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **BONJOUR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.257.816/0001-91, para **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³, localizado na Rua Maria Luiza Alves, nº 243, Quadra 6, Jardim das Margaridas, neste município, coordenadas geográficas 12°54'18,18"S e 38°20'56,96"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença como implantação de Lavagem de veículos, área de troca de óleo, abastecimento de GNV;

II. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração na capacidade de armazenamento de combustível líquido, caso haja alteração solicitar Autorização Ambiental ao órgão competente;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Destinar as borras dos separadores água/óleo, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006;

VIII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I e da limpeza da caixa separadora de água e óleo;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Apresentar, no prazo de 01 (um) ano, relatório comprobatório com fotos da instalação

dos Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e Sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, em conformidade com a ABNT NBR 13.786/2019.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/ CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|--------|----------|---|-------------|-------------|------------|
| 707883 | 17309/21 | MARCIO SANTOS DA CRUZ 783.660.705-49 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |

Salvador, 24 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/ CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|--------|----------|--|-------------|--------------------|------------|
| 800905 | 20486/21 | BOTEQUIM DA TORRE EIRELI 29.222.920/0001-36 | R\$911,10 | CAROLINE PRIMITIVO | 24/11/2021 |
| 708147 | 3900/21 | JOSE RAIMUNDO SOUZA ARAGAO 580.122.495-53 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 705517 | 20888/21 | JOSELITO SANTANA BRITO 633.270.905-72 | R\$100,00 | VIVIANE MIRANDA | 24/11/2021 |
| 11115 | 12085/21 | EMERSON ARAUJO SENA 869.867.325-20 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---------|----------|--|-------------|-------------|------------|
| 10086 | 12144/21 | JEFERSON TIAGO CONCEICAO DOS SANTOS 045.506.215-32 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 708199 | 15468/21 | BLUEFIT ACADEMIAS DE GINASTICA E PARTICIPACOES S.A 24.921.465/0033-20 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 1200823 | 22412/21 | ELETRICA BAHIANA COMERCIO & IMPORTACAO DE MAT ELET LTDA 00.570.553/0001-80 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 1200461 | 19565/21 | DANILO SALES SANTOS 041.193.755-36 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 1200803 | 18511/21 | JAILSON DOS SANTOS PEREIRA 016.216.785-71 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 1201015 | 22583/21 | THALES SANTOS SILVA 087.603.165-35 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 1201596 | 22578/21 | POUSADA MOLINARI LTDA 43.908.333/0001-26 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |

Salvador, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---------|----------|-----------------------------------|-------------|--------------------|------------|
| 1200678 | 24603/21 | PALOMA SANTOS GADI 062.004.295-88 | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 09/12/2021 |

Salvador, 09 de DEZEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ/CPF | JULGADORA | DATA |
|---------|----------|---------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 1200755 | 18327/21 | CENTRO ESPANHOL | 15.188.360/0001-36 | LIVIA KALID | 25/11/2021 |
| 706089 | 10223/21 | THAIS DIAS GOMES | 056.267.931-60 | VIVIANE MIRANDA | 01/12/2021 |
| 705982 | 11784/21 | POUSADA VILA SANTO ANTONIO LTDA | 36.092.776/0001-26 | VIVIANE MIRANDA | 01/12/2021 |

Salvador, 2 de Dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ/CPF | JULGADORA | DATA |
|--------|---------|--------------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 705604 | 9154/20 | DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA | 02.797.469/0001-29 | VIVIANE MIRANDA | 23/11/2021 |

Salvador, 24 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|--------|----------|--|-------------|--------------------|------------|
| 605722 | 51968/18 | JURANDIR RAYMUNDO DOS SANTOS JUNIOR 909.543.865-15 | R\$4.472,00 | CAROLINE PRIMITIVO | 22/11/2021 |
| 709369 | 15941/21 | MARIA MADALENA DA SILVA RODRIGUES 202.084.055-34 | R\$268,32 | CAROLINE PRIMITIVO | 22/11/2021 |
| 704896 | 16995/21 | ANDRE LUIZ DA SILVA CARNEIRO 07.380.300/0001-92 | R\$200,00 | VIVIANE MIRANDA | 23/11/2021 |
| 704869 | 15542/21 | MARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA 10.751.403/0001-26 | R\$200,00 | VIVIANE MIRANDA | 23/11/2021 |

Salvador, 24 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---------|----------|--|-------------|-----------------|------------|
| 1300208 | 10464/21 | POSTO DE COMBUSTIVEIS RODOVIARIA LTDA 30.407.533/0001-53 | R\$447,42 | VIVIANE MIRANDA | 22/11/2021 |
| 708305 | 16552/21 | JAILSON PINTO DA SILVA 786.909.945-72 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |
| 193465 | 8360/21 | ATILA CASTRO DOS SANTOS 808.894.685-91 | R\$1.012,51 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 189240 | 8863/21 | FERNANDA SILVA SANTOS 820.723.295-15 | R\$3.338,95 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 170861 | 8329/21 | RAUL MESSIAS DOS SANTOS NEVES 033.694.175-70 | R\$814,64 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 324269 | 8844/21 | ROGERIO SALES PITA 947.742.505-20 | R\$1.012,51 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 10015 | 6967/21 | JADILSON DOS SANTOS JESUS 016.643.185-00 | R\$1.059,00 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 1200474 | 21785/21 | EVERALDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR 042.770.085-00 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 25/11/2021 |
| 1200581 | 18328/21 | MARCIA RAIMUNDA DE SOUZA 268.899.865-04 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 25/11/2021 |
| 1201551 | 19103/21 | MARIO HENRIQUE FONSECA BOTELHO 025.984.625-21 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 25/11/2021 |

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|--------|----------|---|-------------|-----------------|------------|
| 11016 | 12854/21 | NOVA ORLA SPE - MARIA DA VILA RESTAURANTE LTDA 29.426.313/0001-98 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 25/11/2021 |
| 323446 | 16492/21 | JULIO CESAR MELO DE FARIAS 286.810.704-44 | R\$400,00 | VIVIANE MIRANDA | 24/11/2021 |
| 707827 | 1377/21 | WF3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 20.612.233/0001-52 | R\$1.118,58 | VIVIANE MIRANDA | 01/12/2021 |

Salvador, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---------|----------|---|-------------|-------------|------------|
| 1200862 | 23012/21 | JOANA'S BOTEÇO E RESTAURANTE LTDA 39.731.637/0001-93 | R\$3.608,37 | LIVIA KALID | 01/12/2021 |
| 1201594 | 22370/21 | BOTEÇO DO MOMENTO BAR E RESTAURANTE EIRELI 36.570.549/0001-69 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 01/12/2021 |
| 1201585 | 21227/21 | ALEX SANTANA AGAPITO 81865791504 30.081.052/0001-09 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 01/12/2021 |

Salvador, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---------|----------|---|-------------|-----------------|------------|
| 800911 | 21916/21 | ANTONIO CARLOS DA CRUZ MARIANO 85061824504 36.819.804/0001-64 | R\$200,00 | VIVIANE MIRANDA | 24/11/2021 |
| 10747 | 14595/21 | JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA LOPES 019.024.785-17 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 002055 | 15014/21 | DICILENE NIEL DE SANTANA 025.419-925-99 | R\$1.039,85 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 0258 | 15012/21 | TAIRLON CARVALHO MACHADO 026.813.055-86 | R\$2.286,65 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1201022 | 22648/21 | JUSSARA SANTOS DE SOUZA 023.567.815-52 | R\$1.713,31 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 000768 | 11695/21 | MARIA DA GLORIA BARBOSA DA SILVA-ME 15.507.073/0001-41 | R\$1.039,85 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 0462 | 15008/21 | ROBSON LUIS DA TRINDADE CARDOSO 920.714.655-04 | R\$3.429,10 | LIVIA KALID | 22/11/2021 |
| 1000103 | 16157/21 | ROBSON TEOFILO COUTO 023.879.235-88 | R\$2.406,19 | LIVIA KALID | 24/11/2021 |

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|--------|----------|---|-----------|-----------------|------------|
| 709463 | 19022/21 | ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE IMOVEIS DO LOTEAMENTO ALTO DO PARQUE 03.583.579/0001-50 | R\$700,00 | VIVIANE MIRANDA | 24/11/2021 |

Salvador, 25 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

| AUTO | PROC | AUTUADO CNPJ/CPF | REAIS | JULGADORA | DATA |
|---------|----------|---|-------------|-----------------|------------|
| 1201657 | 22613/21 | CAIQUE PINHEIRO GUALBERTO 034.010.295-09 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1000864 | 22689/21 | GEORGE MARTINHO SILVA ARAUJO 778.550.275-72 | R\$1.311,97 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1201595 | 22765/21 | WILLIAM SANTANA DOS SANTOS 861.215.945-86 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1201056 | 22768/21 | JESSICA CAROLINE PEREIRA BISPO 85325821504 23.307.742/0001-60 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1200479 | 22773/21 | INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE 11.344.038/0016-84 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1200674 | 22987/21 | JONAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO 82731829591 43.529.053/0001-07 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1200675 | 23004/21 | SOUZA BAR LTDA 31.017.168/0001-33 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1000108 | 23015/21 | ROBSON DE JESUS FEITOSA 043.530.595-64 | R\$1.311,97 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1200861 | 23017/21 | DENDE CLUB REDE DE ALIMENTOS LTDA 35.911.766/0001-02 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 1000963 | 22675/21 | RAFAEL DE ASSIS AGUIAR 066.199.025-70 | R\$7.288,75 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |
| 704891 | 17015/21 | JOANA NAZARETH GONCALVES DE ARAUJO 02122198559 42.520.902/0001-07 | R\$300,00 | VIVIANE MIRANDA | 23/11/2021 |
| 1200673 | 22660/21 | CASA BEACH BAR E PETISCARIA LTDA 40.147.749/0001-80 | R\$1.311,97 | LIVIA KALID | 23/11/2021 |

Salvador, 24 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 23/11/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA |
|--------|----------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 603730 | 13425/21 | TELEFONICA BRASIL S.A | 02.558.157/0024-59 | VIVIANE MIRANDA |

Salvador, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 170/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, para o exercício de 2022, cuja cópia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das Unidades Administrativas, que compõem a Estrutura Organizacional desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 09 de dezembro de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 254/2021

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--------------------------------------|--------------|------------|------------|
| ADSON VIEIRA DE SOUZA | PR54933/2021 | T391800345 | INDEFERIDO |
| ALBERTO ALVARO VASCONCELOS LEAL NETO | PR55562/2021 | R005812459 | INDEFERIDO |
| ALBERTO OLIVEIRA MELO | PR55296/2021 | T489601408 | INDEFERIDO |
| ANDREI MOREIRA RANGEL | PR54953/2021 | T892701974 | INDEFERIDO |
| ANTONIO DE CARVALHO MELO NETO | PR54911/2021 | T930601765 | INDEFERIDO |
| ANTONIO DIOMARIO GOMES DE SA | PR55733/2021 | T143100111 | INDEFERIDO |
| CANDIDO EMANOEL VIVEIROS SA FILHO | PR55586/2021 | R005820619 | INDEFERIDO |
| CARLOS ANDRADE GIRON | PR55215/2021 | R005803522 | INDEFERIDO |
| ALEXANDR3E FERREIRA CECCON | PR55518/2021 | R005831946 | INDEFERIDO |
| CLEBSON FERREIRA SANTOS | PR55759/2021 | T931809281 | INDEFERIDO |
| CLESIO GOMES DOS SANTOS | PR54604/2021 | T924205838 | INDEFERIDO |
| DANIELA CARDOSO DE CARVALHO | PR55626/2021 | M000098276 | INDEFERIDO |
| DANIELA ROSA MAGALHAES GOTARDO | PR55472/2021 | R005810289 | INDEFERIDO |
| DEJANIRA DE SANTANA ANDRADE | PR55574/2021 | R005809853 | INDEFERIDO |
| ED WILSON PEREIRA DOS SANTOS | PR54542/2021 | T497105996 | INDEFERIDO |
| EDELZUITA PINTO DE JESUS | PR55219/2021 | T497106790 | INDEFERIDO |
| EDER NASCIMENTO BISPO | PR54867/2021 | R005793423 | INDEFERIDO |
| ELTON DA MATA SANTOS | PR55645/2021 | T060202681 | INDEFERIDO |
| IVALDO DE JESUS SILVA | PR54815/2021 | R005804439 | INDEFERIDO |
| EVANES DE ARAUJO JUNIOR | PR55196/2021 | T906102881 | INDEFERIDO |
| FERNANDO COSTA DA SILVA | PR54591/2021 | T488802300 | INDEFERIDO |
| GABRIEL CARVALHO MAGANHOTO DE MATOS | PR55549/2021 | T393100119 | INDEFERIDO |
| GENIVAL GOMES DOS REIS | PR55044/2021 | R005825644 | INDEFERIDO |
| GEORGE SILVA MOTA | PR55508/2021 | T143102751 | INDEFERIDO |
| GERSON DE ALMEIDA RODRIGUES | PR55274/2021 | M000098432 | INDEFERIDO |
| GILDETE DO NASCIMENTO SILVA | PR55261/2021 | T497303020 | INDEFERIDO |
| GIOVANA CRISTINA ALVES ALENCAR | PR54755/2021 | R005726382 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--|--------------|------------|------------|
| GIOVANA CRISTINA ALVES ALENCAR | PR54766/2021 | R005724116 | INDEFERIDO |
| GUILHERME PAES PENNA COSTA | PR55383/2021 | T925801837 | INDEFERIDO |
| HELDER DA ANUNCIACAO ALMEIDA | PR54645/2021 | M000100180 | INDEFERIDO |
| IAGO SANTOS PEREIRA | PR54663/2021 | T496000871 | INDEFERIDO |
| ISA MARIA FERNANDES LIMA SANTOS | PR55600/2021 | T488802414 | INDEFERIDO |
| ISSIS RIBEIRO BEBERT TAVARES | PR55779/2021 | T393601390 | INDEFERIDO |
| ISMENIA CEZIMBRA SILVA | PR55630/2021 | T948200464 | INDEFERIDO |
| ISRAEL BARRETTO FERREIRA | PR55328/2021 | M000094239 | INDEFERIDO |
| JACSON BASTOS CORREIA | PR54791/2021 | R005805573 | INDEFERIDO |
| JOAO RICARDO ARAGO BRASILEIRO | PR55632/2021 | M000099761 | INDEFERIDO |
| JOILSON RIBEIRO DOS SANTOS | PR55428/2021 | T393601136 | INDEFERIDO |
| JOSE BARBOSA DOS SANTOS | PR55582/2021 | T424203154 | INDEFERIDO |
| JOSE RAIMUNDO MACEDO CARDOSO | PR54638/2021 | M000073607 | INDEFERIDO |
| JOSENILSON DE ARAUJO SANTOS | PR55101/2021 | M000097915 | INDEFERIDO |
| JS SILVA ME | PR55187/2021 | R005716218 | INDEFERIDO |
| JUAN ALBERTO GUTIERREZ ESCOBEDO | PR54525/2021 | T904506499 | INDEFERIDO |
| JULIA ROCHA BATISTA SANTOS | PR55310/2021 | T074506981 | INDEFERIDO |
| JULIANA BRITO DE OLIVEIRA | PR55764/2021 | T487300577 | INDEFERIDO |
| JUSSARA ALMEIDA SAMPAIO BOMFIM | PR54617/2021 | M000098587 | INDEFERIDO |
| KEISLEY SANTOS KWONG | PR55715/2021 | T491906371 | INDEFERIDO |
| LM TRANSPORTES INTEREST SER E COMERCIO | PR55138/2021 | T491906645 | INDEFERIDO |
| LUCAS SILVA DE JESUS | PR55679/2021 | T444103044 | INDEFERIDO |
| LUIZ AUGUSTO BASTOS DOS SANTOS | PR55163/2021 | R005580502 | INDEFERIDO |
| MAICON TRINDADE MARTINS | PR55075/2021 | M000094106 | INDEFERIDO |
| MARCO AURELIO GASSE DE CARVALHO | PR55706/2021 | T948601960 | INDEFERIDO |
| MARCOS ANTONIO SANTOS TORRES | PR54780/2021 | R005839866 | INDEFERIDO |
| MARIA LUISA SANTOS DE JESUS | PR54693/2021 | T947901194 | INDEFERIDO |
| MARIANGELA CUNHA BOMFIM CRUZ | PR55497/2021 | T444102385 | INDEFERIDO |
| MARIO SILVA DOS SANTOS | PR55282/2021 | M000096659 | INDEFERIDO |
| MAURICIO LIMA MOREIRA | PR55641/2021 | M000098847 | INDEFERIDO |
| MIRIAM CELESTE TOURINHO GUIMARAES | PR54941/2021 | T489304349 | INDEFERIDO |
| MONICA SERRA | PR55622/2021 | T428100444 | INDEFERIDO |
| MONIQUE GISELE DIAS BARBOSA | PR55431/2021 | T143102983 | INDEFERIDO |
| NADINE MARIA EMBIRUSSU BAPTISTA COSTA | PR55557/2021 | T947901139 | INDEFERIDO |
| OSVALDO CALDAS DA SILVA | PR54809/2021 | R005796752 | INDEFERIDO |
| PAULO HENRIQUE ROQUETE SILVA | PR55183/2021 | R005726310 | INDEFERIDO |
| RAFAELA DE SOUSA SAVASTANO | PR55569/2021 | R005825025 | INDEFERIDO |
| RAFAELA DE SOUSA SAVASTANO | PR55614/2021 | R005814270 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO MAZZA JUNIOR | PR55439/2021 | T399301682 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO MAZZA JUNIOR | PR55478/2021 | T401107774 | INDEFERIDO |
| REINALDO GOMES DOS SANTOS | PR55262/2021 | M000064465 | INDEFERIDO |
| RENIO MONTEIRO DOS SANTOS | PR55777/2021 | R005844270 | INDEFERIDO |
| ROBERT DANIEL DOS SANTOS SANTOS | PR54902/2021 | T067003756 | INDEFERIDO |
| RODRIGO LIMA E SILVA | PR55102/2021 | M000098553 | INDEFERIDO |
| SIDINE RIBEIRO PAIXAO | PR54713/2021 | T947900847 | INDEFERIDO |
| TANIELSON SACRAMENTO TAVARES | PR54946/2021 | M000095449 | INDEFERIDO |
| TAREK F HIJAZI | PR55912/2021 | T946001561 | INDEFERIDO |
| TATIANE MARQUES DAMASCENO | PR54698/2021 | M000071676 | INDEFERIDO |
| UNIDAS SA | PR54725/2021 | R005651762 | INDEFERIDO |
| VIACAO AGUIA BRANCA S/A | PR55153/2021 | T491906304 | INDEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54552/2021 | R005802057 | INDEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54558/2021 | R005802774 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--|--------------|------------|------------|
| WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA | PR54596/2021 | T916501723 | INDEFERIDO |
| YARA SABINO BANDEIRA SANTOS | PR54746/2021 | T490715210 | INDEFERIDO |
| YORGY NICOLA KHOURY NETO | PR55687/2021 | M000097760 | INDEFERIDO |
| AUGUSTO CESAR SOARES DE SOUZA | PR54626/2021 | T491300014 | DEFERIDO |
| BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | PR55336/2021 | R005828318 | DEFERIDO |
| BRASIL PROVEDOR DE INTERNET | PR54797/2021 | T497303019 | DEFERIDO |
| DANIEL MONCKS CHEVARRIA | PR55396/2021 | T495902038 | DEFERIDO |
| DEIVIDE JESUS DE QUEIROS DOS SANTOS | PR55727/2021 | T067004465 | DEFERIDO |
| ERICO RIBEIRO VAZ | PR55531/2021 | T428100284 | DEFERIDO |
| GEILDO RIBEIRO DOS SANTOS | PR55406/2021 | R005839109 | DEFERIDO |
| GILBERTO MOURA DO NASCIMENTO | PR54676/2021 | R005829944 | DEFERIDO |
| GRAZIELA PAZ DE SOUZA | PR54628/2021 | R005840132 | DEFERIDO |
| JEANE DE OLIVEIRA BARROS | PR55023/2021 | T497107260 | DEFERIDO |
| JOAO JOSE GOES LEFUNDES | PR55228/2021 | R005827225 | DEFERIDO |
| JOAO JOSE GOES LEFUNDES | PR55238/2021 | R005827337 | DEFERIDO |
| JOAO JOSE GOES LEFUNDES | PR55249/2021 | R005827153 | DEFERIDO |
| NADSON PASSOS OLIVEIRA | PR54832/2021 | R005788273 | DEFERIDO |
| NADSON PASSOS OLIVEIRA | PR54839/2021 | R005789120 | DEFERIDO |
| PAULA MAGARAO GUIMARAES | PR55199/2021 | R005810491 | DEFERIDO |
| PAULO ALMEIDA DE OLIVEIRA | PR55752/2021 | R005841789 | DEFERIDO |
| RAMILE MARQUES PORTO VALVERDE | PR55740/2021 | T490715855 | DEFERIDO |
| REINALDO GOMES DOS SANTOS | PR55646/2021 | T489303609 | DEFERIDO |
| ROGERIO BLACK MAROCCI | PR55377/2021 | T494701068 | DEFERIDO |
| ROSANGELA PEREIRA DE BRITO | PR55420/2021 | T395500917 | DEFERIDO |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM | PR55353/2021 | R005829980 | DEFERIDO |
| VITA POLPA INDUST E COMERCIO LTDA | PR55655/2021 | R005851952 | DEFERIDO |
| VITA POLPA INDUST E COMERCIO LTDA | PR55636/2021 | R005826068 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54974/2021 | R005804491 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54988/2021 | R005804668 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54538/2021 | R005797718 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54478/2021 | R005797669 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54486/2021 | R005798029 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54497/2021 | F001485648 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54505/2021 | R005806071 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54516/2021 | R005802050 | DEFERIDO |
| ZAQUEL RIBEIRO BARRETO | PR55179/2021 | T487700701 | DEFERIDO |

Salvador, Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 255/2021

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--------------------------------|--------------|------------|------------|
| ADALBERTO DO OUTEIRO | PR55403/2021 | R005661387 | INDEFERIDO |
| ADRIANA PIASSI SIQUARA | PR54722/2021 | T428100239 | INDEFERIDO |
| AILTON MARTINS CARDOSO | PR55503/2021 | R005806829 | INDEFERIDO |
| ALINE MATOS MONTE SANTO | PR55676/2021 | T488300490 | INDEFERIDO |
| ANDRE LUIZ DOS SANTOS DE ASSIS | PR55253/2021 | T491904278 | INDEFERIDO |
| ANTONIO DIOMARIO GOMES DE SA | PR55735/2021 | T497104444 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--|--------------|------------|------------|
| ANTONIO DOS SANTOS SEPULVEDA | PR55264/2021 | T899903243 | INDEFERIDO |
| CELENEH MARIA LEAL TOURINHO | PR54732/2021 | R005764286 | INDEFERIDO |
| CHRISTIANE PASSOS VITORIA | PR55176/2021 | T911305058 | INDEFERIDO |
| CLAUDIA GARBOGGINI CARDOSO | PR55385/2021 | T074507310 | INDEFERIDO |
| CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL | PR55031/2021 | T067003124 | INDEFERIDO |
| CRICIA DE FREITAS SANTOS LOPES | PR55140/2021 | M000097266 | INDEFERIDO |
| DANIEL DOS SANTOS MARTINS | PR54781/2021 | T489303907 | INDEFERIDO |
| DEIVIDE JESUS DE QUEIROS DOS SANTOS | PR55729/2021 | T946001491 | INDEFERIDO |
| DERIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA | PR54816/2021 | M000094220 | INDEFERIDO |
| EDELZUITA PINTO DE JESUS | PR55216/2021 | T489600286 | INDEFERIDO |
| EDELZUITA PINTO DE JESUS | PR55220/2021 | T489600462 | INDEFERIDO |
| EDER NASCIMENTO BISPO | PR54874/2021 | R005793426 | INDEFERIDO |
| ELTON DA MATA SANTOS | PR55647/2021 | T060202677 | INDEFERIDO |
| FRANKLIN DE JESUS REIS | PR54749/2021 | R005707448 | INDEFERIDO |
| GIOVANA CRISTINA ALVES ALENCAR | PR54760/2021 | R005748802 | INDEFERIDO |
| GIOVANA CRISTINA ALVES ALENCAR | PR54768/2021 | R005723803 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO SIMOES DE ALMEIDA | PR54868/2021 | T499001664 | INDEFERIDO |
| ITAMAR SANTOS | PR54995/2021 | T073806239 | INDEFERIDO |
| IVAN RICARDO DOS SANTOS SENA | PR54939/2021 | T899902640 | INDEFERIDO |
| JEAN VITOR ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO | PR55422/2021 | R005829467 | INDEFERIDO |
| JOANE ALVES DO NASCIMENTO | PR54956/2021 | T395500488 | INDEFERIDO |
| JOELMA SANTANA OLIVEIRA | PR55417/2021 | T494701056 | INDEFERIDO |
| JOILTON NEVES MARINHO DA COSTA | PR55147/2021 | T947602130 | INDEFERIDO |
| JOSE CARLOS ROCHA RAMOS | PR55657/2021 | M000097583 | INDEFERIDO |
| JOSE VITOR SANTOS SILVA | PR55181/2021 | M000098726 | INDEFERIDO |
| JS SILVA ME | PR55184/2021 | R005731812 | INDEFERIDO |
| LILIANE OLIVEIRA DO AMOR DIVINO SILVA | PR55619/2021 | T496300866 | INDEFERIDO |
| MAICON TRINDADE MARTINS | PR55077/2021 | M000094089 | INDEFERIDO |
| MARCELO JOSE GUIMARAES VILLAR | PR55161/2021 | T143001204 | INDEFERIDO |
| MARIVALDO ALVES | PR55534/2021 | M000097268 | INDEFERIDO |
| MICHEL FERREIRA DE MENDONCA | PR55485/2021 | T490712872 | INDEFERIDO |
| MIRIAM CELESTE TOURINHO GUIMARAES | PR54942/2021 | T489304816 | INDEFERIDO |
| MUNICIPIO DE ITARANTIM-BAHIA | PR55638/2021 | R005830025 | INDEFERIDO |
| NAGILDO DOS SANTOS SANTANA | PR54500/2021 | T495901673 | INDEFERIDO |
| PAULO CESAR CHAVES DOS SANTOS | PR55210/2021 | M000094158 | INDEFERIDO |
| PEDRO LUIS LIMA DOS SANTOS | PR55286/2021 | T060202683 | INDEFERIDO |
| PETRUSCA QUERINO AMARAL SILVA | PR55495/2021 | T395500325 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO MAZZA JUNIOR | PR55440/2021 | R005708792 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDO MAZZA JUNIOR | PR55474/2021 | R005686269 | INDEFERIDO |
| REALIZA TRANSPORTES E L DE VEICULOS LTDA | PR55300/2021 | R005688264 | INDEFERIDO |
| REALIZA TRANSPORTES E L DE VEICULOS LTDA | PR55311/2021 | T423100569 | INDEFERIDO |
| RENILSON CONCEICAO LOPES DOS SANTOS | PR55716/2021 | R005738353 | INDEFERIDO |
| RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA PAIM | PR55686/2021 | T488400381 | INDEFERIDO |
| ROBISON DA SILVA SANTOS | PR54976/2021 | T946500331 | INDEFERIDO |
| ROGERIO FERREIRA TOSTA BARROS | PR54910/2021 | T489304135 | INDEFERIDO |
| SAMANTHA SILVA MARTINS | PR54920/2021 | T073806782 | INDEFERIDO |
| SAULO BRONZE DE SENA | PR55665/2021 | M000094247 | INDEFERIDO |
| SILVIO LUIZ OLIVEIRA DE LISBOA | PR55723/2021 | T143001067 | INDEFERIDO |
| UILLIANS DOS SANTOS RODRIGUES | PR54841/2021 | T497303015 | INDEFERIDO |
| VALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS | PR55272/2021 | R005812475 | INDEFERIDO |
| VALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS | PR55275/2021 | R005812538 | INDEFERIDO |
| VALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS | PR55241/2021 | R005812611 | INDEFERIDO |
| VANDERLEY MENDES DE LIMA | PR55380/2021 | R005809158 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--|--------------|------------|------------|
| VITA POLPA INDUST E COMERCIO LTDA | PR55642/2021 | R005833754 | INDEFERIDO |
| VITA POLPA INDUST E COMERCIO LTDA | PR55629/2021 | R005775619 | INDEFERIDO |
| ZILDA ROSARIO DAS CHAGAS | PR54969/2021 | T947601651 | INDEFERIDO |
| BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | PR55340/2021 | R005828474 | DEFERIDO |
| EDILTON SOUZA GOMES FILHO | PR55767/2021 | T948200378 | DEFERIDO |
| ELTON LIMA NASCIMENTO | PR55514/2021 | M000097421 | DEFERIDO |
| KLEBER ROCHA RIBEIRO | PR55049/2021 | T489601112 | DEFERIDO |
| MARCOS ANTONIO SANTOS TORRES | PR54811/2021 | T947901031 | DEFERIDO |
| MARTA MICHELENA BRISTOT | PR55525/2021 | T490715866 | DEFERIDO |
| NADSON PASSOS OLIVEIRA | PR54834/2021 | R005788285 | DEFERIDO |
| PAULA MAGARAO GUIMARAES | PR55200/2021 | R005809655 | DEFERIDO |
| PAULO SERGIO LIMA DE SOUZA | PR55103/2021 | T930601667 | DEFERIDO |
| RAFAELA SOUZA RIBEIRO | PR54917/2021 | T395500885 | DEFERIDO |
| REINALDO RIBEIRO JUNIOR | PR55189/2021 | R005836674 | DEFERIDO |
| SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PM | PR55356/2021 | R005825192 | DEFERIDO |
| SUZICLEIDE SILVA BRITO | PR54480/2021 | T490703813 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR55055/2021 | R005809294 | DEFERIDO |

Salvador, Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 256/2021

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|---------------------------------------|--------------|------------|------------|
| AILTON MARTINS CARDOSO | PR55486/2021 | R005805092 | INDEFERIDO |
| ANTONIO DOS SANTOS SEPULVEDA | PR54263/2021 | T899902937 | INDEFERIDO |
| ASSIS PICOLI | PR55273/2021 | T073805146 | INDEFERIDO |
| CAIO DE SOUSA DAMASCENO | PR54762/2021 | R005633700 | INDEFERIDO |
| CARLOS VICTOR DE JESUS NASCIMENTO | PR54846/2021 | T490715241 | INDEFERIDO |
| CHRISTIANE PASSOS VITORIA | PR55178/2021 | T911305131 | INDEFERIDO |
| CLAUDERVAL BARREIRO | PR55331/2021 | T495000668 | INDEFERIDO |
| CLAUDIA GARBOGGINI CARDOSO | PR55382/2021 | T444200344 | INDEFERIDO |
| CRISTIANE DE ALENCAR BARRETO SARMENTO | PR54951/2021 | T489700633 | INDEFERIDO |
| DAVID DE OLIVEIRA VIEIRA LOPES | PR55620/2021 | R005808759 | INDEFERIDO |
| EDELZUITA PINTO DE JESUS | PR55217/2021 | T073806413 | INDEFERIDO |
| EMERSON ANDRADE DE SOUZA FERREIRA | PR55446/2021 | T424201908 | INDEFERIDO |
| ERICO FERNANDO PUGLIESE LESSA | PR55469/2021 | M000090740 | INDEFERIDO |
| ERINALDO FERREIRA DOS SANTOS | PR54882/2021 | R005826626 | INDEFERIDO |
| ERISVALDO DE SENA PEREIRA | PR55174/2021 | R005819151 | INDEFERIDO |
| EVANDRO VADA | PR55505/2021 | T914303625 | INDEFERIDO |
| EVERTON SENA DE JESUS GOMES | PR55592/2021 | T425610314 | INDEFERIDO |
| EVERTON SENA DE JESUS GOMES | PR55598/2021 | T925801685 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--|--------------|------------|------------|
| FERNANDA MACHADO ANDRADE BRITO | PR54793/2021 | T143102852 | INDEFERIDO |
| GEORGE SILVA MOTA | PR55507/2021 | T496000890 | INDEFERIDO |
| GIOVANA CRISTINA ALVES ALENCAR | PR54772/2021 | R005701783 | INDEFERIDO |
| GIOVANA CRISTINA ALVES ALENCAR | PR54790/2021 | R005724231 | INDEFERIDO |
| GUIDO MARIANO MACEDO DE SANTANA | PR55405/2021 | T489304598 | INDEFERIDO |
| ICARO DE OLIVEIRA CASTRO COSTA | PR55554/2021 | M000097079 | INDEFERIDO |
| IRENE MARIANA SHIBERG PESSOA | PR55352/2021 | T497107434 | INDEFERIDO |
| JOIS BARATTO | PR55162/2021 | T910001165 | INDEFERIDO |
| JOSE AURELIO MOREIRA DE FARIAS | PR55425/2021 | R005809779 | INDEFERIDO |
| JOSE CARLOS DO ROSARIO JUNIOR | PR54914/2021 | T143001242 | INDEFERIDO |
| JOSE VALTER DE FREITAS NASCIMENTO | PR55124/2021 | R005809683 | INDEFERIDO |
| JS SILVA ME | PR55182/2021 | T396501151 | INDEFERIDO |
| JS SILVA ME | PR55191/2021 | R005709970 | INDEFERIDO |
| KLEBER ROCHA RIBEIRO | PR55050/2021 | T933100624 | INDEFERIDO |
| LEANDRO SANTOS DE JESUS | PR55305/2021 | T914303581 | INDEFERIDO |
| LIANA ALMEIDA SILVA | PR55579/2021 | R005813121 | INDEFERIDO |
| LUCAS DE SOUZA LUCENA | PR54671/2021 | T499002157 | INDEFERIDO |
| LUIZ PAULO NOGUEIRA DOS SANTOS | PR54303/2021 | T489700640 | INDEFERIDO |
| MAICON TRINDADE MARTINS | PR55073/2021 | M000094356 | INDEFERIDO |
| MARIA HELENA DA SILVA MASCARENHAS | PR55214/2021 | R005797259 | INDEFERIDO |
| MARIA LUISA PINHO MEDAUAR | PR54943/2021 | R005801648 | INDEFERIDO |
| MOACIR DA SILVA MACHADO | PR54957/2021 | T947900929 | INDEFERIDO |
| NADSON PASSOS OLIVEIRA | PR54828/2021 | R005788309 | INDEFERIDO |
| NADSON PASSOS OLIVEIRA | PR54837/2021 | R005788400 | INDEFERIDO |
| NOE BISPO DOS SANTOS | PR55027/2021 | T072307610 | INDEFERIDO |
| OLIVIA MARIA BARRETO BERNI | PR55612/2021 | T948601891 | INDEFERIDO |
| ORLANDO CEZAR SOARES ARAUJO | PR55302/2021 | T488802114 | INDEFERIDO |
| OSVALDO CALDAS DA SILVA | PR54807/2021 | R005796403 | INDEFERIDO |
| OSVALDO CALDAS DA SILVA | PR54812/2021 | R005814641 | INDEFERIDO |
| PAULO HENRIQUE ROQUETE SILVA | PR55186/2021 | R005707129 | INDEFERIDO |
| PAULO SERGIO SOUZA COSTA | PR54740/2021 | M000094213 | INDEFERIDO |
| RAFAELA DE SOUSA SAVASTANO | PR55585/2021 | R005820470 | INDEFERIDO |
| REALIZA TRANSPORTES E L DE VEICULOS LTDA | PR55292/2021 | R005728855 | INDEFERIDO |
| REINALDO BRAGA PASSOS | PR55426/2021 | T491905742 | INDEFERIDO |
| ROGERIO BLACK MAROCCI | PR55374/2021 | T234002394 | INDEFERIDO |
| ROSANE MARIA DOS SANTOS | PR54940/2021 | M000097956 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE | PROCESSO | AIT | RESULTADO |
|--|--------------|------------|------------|
| SAIARA ALVES FARH | PR55418/2021 | M000099292 | INDEFERIDO |
| TASS TRANSP E SERVICOS LTDA | PR55316/2021 | T487300130 | INDEFERIDO |
| VALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS | PR55260/2021 | R005812543 | INDEFERIDO |
| VERA MARIA GOES LAGO ELLERY | PR55560/2021 | T491906341 | INDEFERIDO |
| VIVIANE MARIA SA MOURA | PR55624/2021 | T497303060 | INDEFERIDO |
| WAILSON BRITO DE JESUS | PR54921/2021 | M000094063 | INDEFERIDO |
| CENTRO DE FORM DE COND NOTA 10 LTDA ME | PR54660/2021 | T484000352 | DEFERIDO |
| EFSON PEREIRA DE SANTANA | PR55011/2021 | M000099739 | DEFERIDO |
| ERGOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | PR55477/2021 | R005805589 | DEFERIDO |
| FABRICIO WILLIAM BORGES PEREIRA SANTANA | PR55537/2021 | T423001004 | DEFERIDO |
| GERALDO FONSECA XAVIER NERO | PR55543/2021 | T948501658 | DEFERIDO |
| GUSTAVO SOUZA COSTA | PR54750/2021 | M000097647 | DEFERIDO |
| JANUARIO RODRIGUES PONCIANO FILHO | PR55395/2021 | T495101000 | DEFERIDO |
| JOAO JOSE GOES LEFUNDES | PR55236/2021 | R005826930 | DEFERIDO |
| JOAO JOSE GOES LEFUNDES | PR55243/2021 | R005827361 | DEFERIDO |
| LAUDELINO DOS SANTOS | PR55268/2021 | T496000833 | DEFERIDO |
| MARCILIO FLORES SEIXAS | PR54875/2021 | R005804561 | DEFERIDO |
| MARIA ELIA ROSA DE JESUS | PR54973/2021 | T947201408 | DEFERIDO |
| MICHEL CABRAL DOTTO | PR55144/2021 | T487600313 | DEFERIDO |
| SILVIA REGINA SILVA GESTEIRA FERREIRA | PR54234/2021 | T493400804 | DEFERIDO |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR54979/2021 | R005804480 | DEFERIDO |
| WELBER LOPES SANTIAGO LIMA | PR55085/2021 | T491906500 | DEFERIDO |
| ZAIDE DOS REIS VITTADINI | PR55034/2021 | T487200544 | DEFERIDO |

Salvador, Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

MARCUS PASSOS
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA****DO CONSUMIDOR Nº 040/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO | | | |
|--------------------------------|------------------|--|--------------|
| PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO | FORNECEDOR | DECISÃO |
| 117134/2021 | 4054 | ATACADÃO DOS REMÉDIOS LTDA. | PROCEDENTE |
| 133560/2021 | 4051 | JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA - ME | PROCEDENTE |
| 133396/2021 | 4036 | IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A - ADV. BRUNO NOVAES B. CAVALCANTI - OAB/PE 19.353 | ARQUIVAMENTO |
| 133539/2021 | 4037 | RAIA DROGASIL S/A | PROCEDENTE |
| 120760/2021 | 4030 | LUSOFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI | PROCEDENTE |

| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO | | | |
|--------------------------------|------|---|------------|
| 115875/2021 | 3592 | AMÉRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. | PROCEDENTE |
| 120788/2021 | 4063 | DROGARIA SÃO PAULO S.A. - ADV. LUCIANA KELLY PAOLINELLI DINIZ - OAB/SP 320.866 | PROCEDENTE |
| 133573/2021 | 4050 | ALDECI QUEIROS DA SILVA CORNELIO - ME | PROCEDENTE |
| 134183/2021 | 4019 | FARMÁCIA ANITA - ME - ADV. LUCIANA MIRELLA LACERDA DE JESUS PACHECO - OAB/BA 30.651 | PROCEDENTE |
| 120774/2021 | 4055 | FARMÁCIA CINDI LTDA | PROCEDENTE |
| 83134/2021 | 3308 | ESCOLA GERAÇÃO DEZ LTDA. | PROCEDENTE |
| 82166/2021 | 3297 | RECANTO DE VIVER SERVIÇOS DE INFÂNCIA EIRELI | PROCEDENTE |
| 82201/2021 | 3299 | VILA MIRIM - ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. | PROCEDENTE |

Salvador, 10 de Dezembro de 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA**DO CONSUMIDOR Nº 036/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

| FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO | | | |
|--------------------------|-------------------------------|--|--------------|
| PROCESSO | CONSUMIDOR | FORNECEDOR | DECISÃO |
| 129857/2021 | MARIA RITA SANTANA MAIA | INOVATHI PARTICIPAÇÕES LTDA. | PROCEDENTE |
| 131337/2021 | ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA | FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO | PROCEDENTE |
| 131977/2021 | ROSELI PAIXÃO VIDAL | BANCO DO BRASIL S.A. | PROCEDENTE |
| 94524/2021 | ANTONIA FIGUEREDO SILVA | BANCO BMG S.A. - ADV. LETICIA FERRER BUENO - OAB/MG 111.533 | PROCEDENTE |
| 33925/2021 | ADNAM RODRIGUES DE OLIVEIRA | XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A | PROCEDENTE |
| 36385/2020 | NALBA THEREZINHA DAURTE PINTO | BANCO LOSANGO S.A. | ARQUIVAMENTO |

Salvador, 09 de Dezembro de 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**PORTARIA Nº 004/2021**

Aprova a Instrução Normativa nº 02/2021, que trata sobre as normas para utilização da Solução de Comunicação e Colaboração, no âmbito do Município do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, que trata sobre as normas para utilização da Solução de Comunicação e Colaboração, no âmbito do Município do Salvador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

| ÓRGÃO/UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Nº 02/2021 |
|--|---------------------|-----------------|
| NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO | | DATA 10/12/2021 |

1. OBJETIVO

Estabelecer normas para utilização da Solução de Comunicação e Colaboração a serem adotadas no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Subordinam-se aos procedimentos desta Instrução Normativa os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta

3. CONCEITUAÇÃO

3.1. Área de TIC - Unidade setorial, bem como área correlata, responsável pelas aquisições de bens e contratações de serviços de TIC de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

3.2. TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.3. Link - Recurso que permite relacionar com um simples clique no mouse uma determinada palavra ou imagem a um conteúdo;

3.4. NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação;

3.5. Site - Endereço na internet onde está hospedada uma página Web;

3.6. Spam - Mensagens de correio eletrônico não solicitadas, que geralmente são enviadas para um grande número de pessoas;

3.7. Login - Identificação para acesso a um determinado computador ou sistema;

3.8. Hardware - Designação genérica de todo tipo de equipamento de informática, por exemplo, microcomputador, discos rígidos, memória, impressora, scanner, entre outros;

3.9. Software - Programa de computador desenvolvido para executar uma função específica, normalmente para o usuário. Em alguns casos, podem desempenhar funções para outros programas como para o sistema operacional;

3.10. Prenome - Nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento, para individualizar seu portador. Pode ser simples (Luiz, Maria) ou composto (Luiz Carlos, Maria Regina);

3.11. Sobrenome - Segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de nome de família. O sobrenome será simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir de ambos;

3.12. Nome Social - Prenome adotado e de identificação pela sociedade dos casos definidos pela Portaria nº 233 de 18 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.13. Microsoft Office 365 - Plataforma de aplicativos do fabricante Microsoft®, contendo ferramentas de e-mail, agenda, contatos, mobilidade, vídeo conferência, suite de escritório, segurança e armazenamento.

3.14. Caixas de Correio Compartilhadas - são usadas quando várias pessoas precisam acessar a mesma caixa de correio, como uma unidade/setor do órgão/entidade ou um endereço de e-mail de suporte, ou qualquer outra função que possa ser compartilhada por várias pessoas.

4. PADRÕES TÉCNICOS

4.1. USO DE CORREIO ELETRÔNICO

4.1.1 A concessão e/ou revogação de uso de Correio Eletrônico aos servidores/empregados, estagiários e profissionais terceirizados deve ocorrer de acordo com os interesses dos Órgãos/Entidades.

4.1.2 A criação, atualização e exclusão das contas de Correio Eletrônico devem ser solicitadas pela Chefia Imediata, no ato da admissão ou desligamento do servidor/empregado.

4.1.3 A criação das contas de Correio Eletrônico para os profissionais terceirizados deve ser solicitada pela chefia da área onde os profissionais ficarão alocados.

4.1.4 As mensagens enviadas serão identificadas, através de assinatura padrão, conforme o modelo a seguir:

Nome do Profissional
Cargo
Órgão/Entidade - SIGLA
Endereço, Salvador, BA CEP:-.....
Tel.: +55 (71)
E-mail: nome.sobrenome@salvador.ba.gov.br
Site: http://www.[sigla do órgão].salvador.ba.gov.br

SEGURANÇA: Esta mensagem deve ser lida e utilizada apenas pelo(s) destinatário(s) ao(s) qual(is) é endereçada e pode conter informações confidenciais ou sob algum tipo de restrição legal de divulgação.

RESPONSABILIDADE SOCIAL: Preserve sua vida e o meio ambiente. Avalie a necessidade de imprimir este documento.

4.1.5. Os usuários devem adotar linguagem e postura profissional quando da utilização do Correio Eletrônico Corporativo.

4.1.6. Os anexos e/ou hiperlinks das mensagens de correio eletrônico poderão ser bloqueados quando oferecerem riscos à segurança da informação.

4.1.7 Os usuários devem excluir mensagens recebidas que possam representar ameaça à Segurança da Informação do Órgão/Entidade em função da possibilidade de contaminação por códigos maliciosos, as quais possuam as características a seguir, dentre outras:

a) Remetente desconhecido;

b) Links desconhecidos no corpo da mensagem;

c)Anexos com as extensões: ade, bas, chm; com; crt; hlp, inf, isp, jse, mdb, msc, msp, pcd, reg, sct, url, vbe, wsc, wsh, adp, bat, cmd, cpl, exe, hta, ins, js, lnk, mde, msi, mst, pij, scr, shs, vb, vbs, wsf, dentre outras.

4.1.8. Os usuários devem utilizar os mecanismos de segurança disponíveis e homologados tais como: antivírus, antispware, firewall pessoal, dentre outros.

4.1.9. A quantidade de destinatários deve ser limitada por mensagem, com o objetivo de coibir a prática de Spam.

4.1.10. Limites de armazenamento das caixas de Correio Eletrônico devem ser estabelecidos pela Área de TIC, considerando as necessidades dos processos de negócio que o serviço de correio eletrônico suporta, bem como limitações técnicas aplicáveis.

4.1.11. As mensagens que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos serão automaticamente bloqueadas, gerando o envio de notificação para o remetente.

O uso do Correio Eletrônico não é autorizado para:

a) envio de mensagens não autorizadas, divulgando informações sigilosas e/ou de propriedade do Órgão/Entidade;

b) acesso não autorizado à caixa postal de outro usuário;

c) uso de protocolos Post Office Protocol - POP, Internet Message Access Protocol - IMAP e Simple Mail Transfer Protocol - SMTP; bem como de qualquer ferramenta de Correio Eletrônico não homologada;

d) envio, armazenamento e manuseio de conteúdo que contrarie o disposto na legislação vigente, a moral e os bons costumes e a ordem pública;

e) envio, armazenamento e manuseio de conteúdo que caracterize a divulgação, incentivo ou prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pela presente Instrução, lesivos aos direitos e interesses do Órgão/Entidade ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos (hardware e software), bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, do usuário ou de terceiros;

f) envio, armazenamento e manuseio de conteúdo que caracterize: promoção, divulgação ou incentivo a ameaças, difamação ou assédio a outras pessoas; assuntos de caráter obsceno; prática de qualquer tipo de discriminação relativa à raça, sexo ou credo religioso; distribuição de qualquer material que caracterize violação de direito autoral garantido por lei; uso para atividades com fins comerciais e o uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;

g) envio de mensagens do tipo "corrente" e "spam";

h) envio intencional de mensagens que contenham vírus eletrônico ou qualquer forma de rotinas de programação de computador, prejudiciais ou danosas;

i) envio de mensagens que contenham arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf);

j)uso de listas de endereços para a distribuição de mensagens que não sejam de estrito interesse funcional e sem a devida permissão do responsável pelas listas de endereços.

4.1.13. O acesso a correio eletrônico particular somente será permitido através dos navegadores de internet.

4.1.14. Os usuários são responsáveis por manter o espaço disponibilizado para o armazenamento de mensagens na sua caixa postal, evitando sua indisponibilidade.

4.1.15. Ocorrendo suspeita de comprometimento dos interesses do Órgão/Entidade, a instituição realizará a abertura de mensagens de Correio Eletrônico Corporativo, conforme a legislação em vigor, com autorização do Gestor do Órgão/Entidade e anuência da Assessoria Jurídica.

4.1.16. As caixas de correio que ficarem inativas por mais de 06 (seis) meses devem ser excluídas pelo responsável pela Área de TIC de cada Órgão/Entidade.

4.2 LOGINS E SENHAS

4.2.1 A criação e suspensão dos logins de correio eletrônico devem ser solicitadas pela Chefia Imediata à Unidade responsável pela TIC (NTI ou Unidade que possua essa competência).

4.2.2 A exclusão dos logins deverá ser realizada pelo setor de Gestão de Pessoas da Unidade.

4.2.3 Os logins e senhas são de uso pessoal e intransferível, sendo vedado ao titular compartilhá-los ou fornecê-los a outros.

4.2.4. O usuário deve acusar o recebimento do login e senha provisória, alterando a senha inicial no primeiro acesso, sendo responsável por todas as ações realizadas mediante os logins e senhas que lhe são atribuídos.

4.2.5. O usuário deve memorizar a sua senha, não devendo registrá-la em meios que permitam sua leitura por outras pessoas.

4.2.6. A alteração da senha deve ser solicitada, automaticamente, quando da sua expiração, a cada 180 (cento e oitenta) dias, no máximo.

4.2.7. A senha deve ser imediatamente alterada pelo proprietário sempre que houver sinais de que a sua confidencialidade possa ter sido violada.

4.2.8 O usuário deve compor a sua senha evitando o uso de caracteres óbvios, tais como:

- a) caracteres repetidos consecutivamente (aaaaa, 22222, aabcc, etc.);
b) caracteres em ordem numérica ou alfabética (12345, abcde, aeiou, etc.);
c) caracteres em ordem do teclado (qwert, asdfg, zxcvb, poiuy, etc.);
d) datas de nascimento, casamento, etc.;
e) nomes próprios em geral (pessoas, empresas, estados, cidades, etc.);
f) a própria USER ID, apelidos, abreviações, iniciais dos nomes, etc.;
g) termos óbvios: brasil, senha, usuário, password, system, sistema, etc.

4.2.9 A senha deve ser composta, no mínimo, por 10 (dez) caracteres.

4.2.10. É vedada a reutilização das últimas 12 (doze) senhas.

4.2.11 O login deverá ser bloqueado após 05 (cinco) tentativas de autenticação da senha sem sucesso.

4.2.12 O titular do login bloqueado deverá solicitar à Chefia Imediata a formalização do pedido de desbloqueio da senha junto à Unidade responsável pela TIC.

4.2.13 Logins criados para serviços temporários devem ter validade de acordo com o tempo definido no contrato de prestação de serviços, podendo ser revalidados mediante 4.2.14, efetuada pelo Gestor da Unidade, na qual o usuário está alocado.

Os acessos devem ser:

- a) revogados quando ocorrer o desligamento do usuário ou término da autorização de concessão de acesso;
b) bloqueados quando o período de ausência for superior a 40 (quarenta) dias;
c) modificados nos casos de transferência entre as áreas do Órgão/Entidade e por mudança de função.

4.2.15. Padrões para formação e criação de endereços de correio eletrônico

a) **Regra Padrão** - A composição do endereço de correio eletrônico deverá obedecer à Regra Padrão, devendo ser formada primeiro prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome. A Regra Padrão para criação de endereço de correio eletrônico destina-se a uniformizar a sua estrutura, para que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira rápida, única e segura.

* Exemplo para Luiz Carlos Fraga da Silva: luiz.silva@salvador.ba.gov.br

b) **Regra para Exceção** - Os casos abaixo definidos constituem as Regras para Exceção, devendo os usuários solicitar junto à área de TIC do órgão, a utilização das mesmas para formação do endereço eletrônico:

- (1) Existir um usuário homônimo previamente cadastrado no órgão;
- (2) O usuário ser conhecido no seu meio social, inclusive profissional, pelo nome composto ou por outro sobrenome que não seja o definido pela regra padrão; ou
- (3) Quando da utilização de nome social.

Casos (1) e (2): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo prenome seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome, conforme os exemplos abaixo. No caso de prenome composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).

* Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:

- > luiz.fraga@salvador.ba.gov.br;
- > carlos.silva@salvador.ba.gov.br;
- > carlos.fraga@salvador.ba.gov.br;
- > luiz-carlos.fraga@salvador.ba.gov.br;
- > luiz-carlos.silva@salvador.ba.gov.br.

Observação: Se o endereço de correio eletrônico formado já estiver em uso, deve-se adotar uma destas opções:

* Sobrenome seguido de um PONTO (.) seguido por um prenome;

* Prenome seguido de um HÍFEN (-) e do sobrenome seguido de um PONTO (.) seguido da primeira inicial do prenome e do sobrenome;

* Prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome seguido de um número sequencial.

> Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:

- * silva.luiz@salvador.ba.gov.br;
- * luiz-silva.ls@salvador.ba.gov.br;
- * luiz.silva.1@salvador.ba.gov.br.

Caso (3): o endereço de correio eletrônico deverá ser formado pelo nome social seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome, conforme os exemplos abaixo. No caso de nome social composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).

* Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome de batismo) / Carla Regina (nome social):

- > carla-regina.silva@salvador.ba.gov.br;
- > carla-regina.fraga@salvador.ba.gov.br.

c) **Restrições** - Devem ser observadas as seguintes restrições:

- * Ser utilizado ponto "." apenas para separação do nome do sobrenome;
- * Não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos padrões disciplinados nesse documento;
- * Não utilizar acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);
- * Prenome, simples ou composto, pode ter, no máximo, 16 (dezesseis) caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem

espaços entre eles;

* Sobrenome, simples ou composto, pode ter, no máximo, 40 (quarenta) caracteres, permitidos caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços entre eles.

4.3. CAIXA COMPARTILHADA

4.3.1 O recurso de Caixa Compartilhada permite que seus usuários

4.3.2. possam monitorar todos os e-mails recebidos e enviados por todas as pessoas vinculadas a esta Caixa.

4.3.3. Todos os e-mails utilizados por mais de um usuário existentes e que precisem receber e enviar mensagens devem ser transformados em Caixa Compartilhada.

4.3.4 Os e-mails referenciados no item anterior são os usados com o perfil de órgão, unidade, comissão, suporte, entre outros.

4.3.5. Os usuários com permissões para a caixa de correio do grupo podem enviar como ou enviar em nome do endereço de e-mail da caixa de correio, se o administrador tiver dado permissões para isso. Isso é particularmente útil para caixas de correio de ajuda e suporte, pois os usuários podem enviar e-mails de "Comissão de Licitação" ou "Suporte ao Usuário".

4.3.6. A caixa de correio compartilhada poderá armazenar até 50 GB de dados.

4.3.7. Somente as pessoas de dentro da organização, fazendo uso dos seus respectivos e-mails corporativos, poderão usar uma caixa de correio compartilhada.

4.3.8. Cada caixa compartilhada poderá ser utilizada por, no máximo, 25 (vinte e cinco) contas corporativas de e-mail.

4.3.9. Cada caixa terá um determinado usuário que será o seu proprietário com permissões administrativas.

4.4. PLANOS MICROSOFT OFFICE 365 POR USUÁRIO

4.4.1 Serão utilizados os seguintes critérios para atribuição aos usuários da PMS dos planos da ferramenta Microsoft Office 365:

a) **Plano E1** - Secretários, Subsecretários, Presidentes, Titulares e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades, Diretores, Assessores Chefes, Assessores Especiais, Procuradores, Gerentes.

*Funcionalidades:

- > Caixa de e-mail com 50 GB;
- > Suite de escritório online;
- > Armazenamento corporativo de 1 TB em nuvem;
- > Rede social corporativa;
- > Videoconferência;
- > Navegador;
- > Serviço de compartilhamento privado de vídeos corporativos;
- > Plataforma de visualização de conteúdo corporativo;
- > Gerenciamento de tarefas para equipes;
- > Serviço de associação entre aplicativos Microsoft.

b) **Plano F3** - Demais usuários;

* Funcionalidades:

- > Caixa de e-mail com 2 GB;
- > Suite de escritório online;
- > Armazenamento corporativo de 2 GB em nuvem;
- > Rede social corporativa;
- > Videoconferência;
- > Navegador.

5. PRERROGATIVAS DA INSTITUIÇÃO

O não cumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução poderá ensejar em penas disciplinares, de acordo com a infração cometida, conforme legislação específica para servidores e empregados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As Unidades responsáveis pela Área de TIC dos Órgãos/Entidades da PMS devem seguir os Padrões Técnicos estabelecidos pela SEMIT nesta Instrução Normativa.

6.2 Os acessos lógicos às informações e aos ativos de informação devem ser disponibilizados de acordo com a necessidade de cada Servidor/Empregado, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais e de interesse do Órgão/Entidade, de acordo com padrões pré-definidos neste Documento.

6.3 O correio eletrônico corporativo da PMS é um recurso colocado à disposição dos Servidores/Empregados, Estagiários e Profissionais Terceirizados, para o desenvolvimento das suas atividades profissionais relacionadas ao Órgão/Entidade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações de ordem técnica não previstas nesta Instrução Normativa serão deliberadas individualmente pela SEMIT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 054/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **NIDÉIA DOURADO PIMENTA**, matrícula 3024919, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Alerta e Alarma, durante o impedimento legal da titular Carla de Jesus Viana, matrícula 3092768, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 055/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **JACIARA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 3019864, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Atendimento à Comunidade em Áreas de Risco, durante o impedimento legal da titular Cristiane Montenegro Santos, matrícula 3139535, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 056/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Supervisor, matrícula 3083040, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão, grau 54, de Subcoordenador de Atendimento Emergencial, durante o impedimento legal do titular Esmeraldo Tranquilino de Sousa Junior, matrícula 3080313, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 057/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **HAMILTON FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Secretário Administrativo, matrícula 3024221, para responder cumulativamente pela Função de Confiança, grau 63, de Supervisor, durante o impedimento legal do titular Expedito Brás do Sacramento Filho, matrícula 3010180, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 058/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **LEILANE DE OLIVEIRA SOUZA**, Assessor Técnico, matrícula 3162222, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão, grau 55, de Coordenador de Ações de Prevenção e Redução de Riscos, durante o impedimento legal da titular Gabriela Soares Morais, matrícula 3079926, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 059/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO PEREIRA DA LUZ**, matrícula 3009068, para responder pela Função de Confiança, grau 61, de Secretário Administrativo, durante o impedimento legal do titular Idelfonso Serafim de Almeida, matrícula 3027454, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 060/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **IRAILDES FERREIRA ARAGÃO**, matrícula 3025025, ocupante da Função de Confiança de Supervisor, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão, grau 54, de Coordenador de Apoio Administrativo, durante o impedimento legal do titular Ivan Paes Leme Campos Rocha, matrícula 3079782, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 061/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor **DAILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3025773, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Supervisor, durante o impedimento legal do titular Manuel Rodeiro Carballo, matrícula 3008068, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 062/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de

fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS**, matrícula 3091858, para responder pelo Cargo em Comissão, grau 54, de Gestor do Núcleo de Execução Orçamentaria e Financeira da Defesa Civil, durante o impedimento legal do titular Mateus Franco Batista, matrícula 3153149, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 063/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora **SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 3091858, ocupante da Função de Confiança de Encarregado, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão, grau 54, de Subcoordenador de Áreas de Risco, durante o impedimento legal da titular Rita Jane Brito de Moraes, matrícula 3080302, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 10 de dezembro de 2021.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RETIFICAÇÃO**

Na publicação de Licença Prêmio, do Diário Oficial nº 6.714 de 09 de novembro de 2016, página 08:

Onde lê-se:

| PROCESSO | REQUERENTE | QUINQUENIO |
|----------|-----------------------------|------------|
| 743/2016 | LOURIVAL CARDOSO DE ALMEIDA | 1º AO 6º |

Leia-se:

| PROCESSO | REQUERENTE | QUINQUENIO |
|----------|-----------------------------|------------|
| 743/2016 | LOURIVAL CARDOSO DE ALMEIDA | 3º AO 6º |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**PORTARIA Nº 008/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar Alexandre Drumond Martins de Oliveira matrícula nº 3090096 da Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Projetos Especiais da Diversidade - SEPED, código 63 a partir de 13.12.2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 10 de dezembro de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 153/2021- PROC: 182086/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço aquisição de ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/12/2021; abertura no dia 28/12/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 28/12/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 154/2021- PROC: 182087/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para MATERIAL LIMPEZA/UTENSÍLIOS - (ESPONJA, PANO DE LIMPEZA, BALDE E OUTROS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/12/2021; abertura no dia 28/12/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 28/12/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE**N.º 053/2021**

PROCESSO: N.º 198302/2021 - SEMGE.
EMPRESA: Amir Klink Projetos Especiais LTDA
CNPJ: 02.927.827/0001-70

OBJETO: para a realização de palestra presencial no 5º Encontro de Desenvolvimento de Lideranças de Alta Performance da Prefeitura Municipal do Salvador
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 25, inciso II.
DATA DO ATO: 09 de dezembro de 2021

Salvador, 09 de dezembro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão / SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE**N.º 059/2021**

PROCESSO: N.º 204033/2021 - SEMGE.
EMPRESA: AMANA-KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA
CNPJ: 67.129.833/0001-28
OBJETO: palestrante Oscar Motomura, por intermédio da empresa AMANA-KEY DESENVOLVIMENTO E para ministrar palestra motivacional para o 5º Encontro de Desenvolvimento de Lideranças de Alta Performance da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 25, inciso II.
DATA DO ATO: 10 de dezembro de 2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão / SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

PROCESSO: 97676/2021.
DISPENSA: 134/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua São Marcos, nº 273, térreo, 1º, 2º e 3º subsolo e 1º andar, bairro São Marcos.
LOCADORA: Terezinha Alexandrino de Souza.
CPF: 105.953.175-53.
VALOR MENSAL: R\$ 4.236,20 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 24/11/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|--------------------------------|
| SMED | 243600 | 33.90.36 | 0.1.01 | 4.236,20 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

PROCESSO: 223/2018.
DISPENSA: 75/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Direta da Engomadeira, nº 437, térreo - Engomadeira.
LOCADORA: Sandra Miranda Moreira.
CPF: 334.397.025-53.
VALOR MENSAL: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 24/11/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|--------------------|---------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| SEMPRE | 249701 258100 | 33.90.36 | 0.2.29 2.2.29 0.1.00 2.1.00 | 3.180,00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROCESSO Nº: 145330/2021

OBJETO: Reforma de Unidades Escolares no Município do Salvador, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

| LICITANTE VENCEDOR | LOTE(S) | VALOR DA PROPOSTA (R\$) |
|---------------------------------------|---------|-------------------------|
| EPTA EMPREENDIMENTOS EIRELI | 01 | 5.777.774,55 |
| CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 02 | 7.640.905,61 |
| ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP | 03 | 7.649.998,17 |
| PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP | 04 | 5.700.000,00 |
| COMTECH ENGENHARIA LTDA | 05 | 7.584.575,58 |
| ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI | 06 | 6.669.990,00 |

Data da Adjudicação: 03/12/2021

Data da Homologação pela autoridade superior: 10/12/2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

No Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, publicado no DOM nº 8.169 de 08 e 09/12/2021, referente a Empresa Canal C Informação Relevante e Tecnologia Ltda,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação da empresa CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA para o fornecimento de 1.190 (um mil, cento e noventa) assinaturas do Jornal Correio da Bahia do combo (impresso e digital) para 433 escolas municipais e 3.214 (três mil, duzentos e quatorze) assinaturas exclusivamente digitais para docentes/disciplinas, perfazendo o total de 4.404 (quatro mil, quatrocentos e quatro) assinaturas pelo período de 01 (um) ano.

VALOR: R\$ 862.718,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezoito reais).

LEIA-SE:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA para o fornecimento de 1.190 (um mil, cento e noventa) assinaturas do Jornal Correio da Bahia do combo (impresso e digital) para 433 escolas municipais e 4.760 (quatro mil, setecentos e sessenta) assinaturas exclusivamente digitais, perfazendo o total de 5.950 (cinco mil, novecentos e cinquenta) assinaturas pelo período de 01 (um) ano.

VALOR: R\$ 860.370,00 (oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 2021.

RAFAELA PONDÉ CERDEIRA

Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 494/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Processo n.º 181.825/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2021 até às 09:00 horas do dia 29/12/2021

Abertura das Propostas: 29/12/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/12/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 495/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE AÇÃO JUDICIAL.

Processo n.º 183.501/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2021 até às 09:00 horas do dia 29/12/2021

Abertura das Propostas: 29/12/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/12/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 437/2021 - Processo nº 56.779/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAMU 192 (TERMOSINFECTORA), que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2021 até às 09:00 horas do dia 28/12/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 09:30 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 441/2021 - Processo nº 122.603/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (CADEIRA DE RODAS), que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2021 até às 09:00 horas do dia 29/12/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº 444/2021 - Processo nº 143.025/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE PENSO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/12/2021 até às 09:00 horas do dia 29/12/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 023/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 417/2021
Processo nº 81.783/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01 e 03 DESERTOS e os lotes 02 e 04 FRACASSADOS do referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2021

Salvador, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO DIGITAL Nº: 120.065/2021-SEDUR

OBJETO: Aquisição de telas protetoras de vento para sonômetros.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SEDUR, com base na Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que coube, torna público o **CANCELAMENTO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021** acima citada, para tornar sem efeito a publicação contida no DOM, terça-feira - Nº 8.126, Edição de 05 de outubro de 2021, página 16, relativa ao mesmo processo.

Salvador, 10 de Dezembro de 2021.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2021

PROCESSOS DIGITAL Nº: 203.334/2021

DISPENSA DIGITAL Nº: 013/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada aquisição de Trenas Digitais, de laser ou disto com respectivo tripé, para atendimento da demanda solicitada pela Gerência de Cadastro Técnico -GCAT da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEDUR.

EMPRESA VENCEDORA: ASA COMERCIO DE INSTRUMENTO DE MEDICAO EIRELLI.

CNPJ Nº: 30.080.996/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$7.672,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - TESOURO; NATUREZA DESPESA: 33.90.30 Material de Consumo; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.047/2021, esta no que couber.

PARECER RFGMS/SEDUR Nº: 637/2021.

DATA DO ATO: 09/12/2021.

Salvador, 10 de Dezembro de 2021.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº. 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB Nº. 05/2021 - PROC Nº. 192500/2021 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em pesquisa de mercado, para o planejamento e aplicação de Pesquisa de Satisfação dos Usuários nas dependências do Terminal Clériston Andrade (LAPA), análise, tabulação dos dados, cálculo e definição do Índice de Qualidade da Gestão (IQG), constante no anexo 7 (Critérios de Mensuração de Desempenho) do Edital de Concorrência Nº. 003/2014- SEMUT, com **recebimento das propostas a partir das 8h do dia 14/12/2021; abertura no dia 23/12/2021 às 09h e início da disputa no mesmo dia (23/12/2021), às 10h.** Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mobilidade.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL** torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 172.457/2021 - TRANSALVADOR**, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de 04 (quatro) containers de chapa, tipo escritório, equipado com 01 (uma) porta, 02 (duas) janelas e 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de, no mínimo, 12.000 BTUS, nas especificações e quantidades constantes nos Anexos I e VI do edital. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 27/12/2021 até às 09:00 horas do dia 28/12/2021, abertura das propostas no dia 28/12/2021 às 09:00 horas e início da sessão de disputa no dia 28/12/2021 às 09:30 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de dezembro de 2021

AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída pelo Decreto Nº 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 8 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada o seguinte Pregão Eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO Nº 201.069/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste Edital, na modalidade de Registro de Preços, contratação de licenças de uso permanente da plataforma de desenvolvimento de aplicações NO CODE para ser utilizada no desenvolvimento de aplicações, manutenção e ampliação de aplicações já existentes, atualização/upgrade da plataforma por licença, treinamento e capacitação para equipes, mentoria e suporte técnico especializado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 22/12/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2021 às 09:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 23/12/2021 às 10:00 horas.

O **Edital** e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 09 de dezembro de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente da CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para

conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 028/2021

Licitação nº 028/2021

Objeto Aquisição de TELAS ELETROSSOLDADA com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação de pré-moldados diversos do Setor de Produção e Argamassa, conforme discriminados no item 03 do Termo de Referência..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/12/2021 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/12/2021 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 27/12/2021 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de dezembro de 2021

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2021, de 07 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/06, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 008/2021 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 94946/2021-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, para assistir e subsidiar a Administração Municipal na fiscalização e supervisão da execução dos serviços contratados ao Consórcio responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador - PMSB.

LICITANTE VENCEDOR: **GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples LTDA**

LOTE: Único

VALOR (R\$): **R\$ 960.381,49** (novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: **10/12/2021**.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente/COSEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2021

Processo: nº 203721 - Empresa: Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 - Objeto: Pagamento de Tarifa À Caixa Econômica Federal. Valor Total: R\$ 60,00 (sessenta reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 0.1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.

Data: 09/12/2021

OLÍVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2021

Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA/CAU, para a prestação dos serviços de Confeção de Plantas com Memorial Descritivo, Implantações de Marcos Georreferenciados e Entrega dos Convites aos Confrontantes de Imóveis Urbanos, nos Municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho.

Processo nº: 196.638/2021;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: PROAMBIENTEHS SUSTENTABILIDADE E ENGENHARIA LTDA - ME;

CNPJ: 22.564.864/0001-79;

Valor Global: Sob demanda;

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 4.484/92;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Fiscais deste Termo: Ronald José de Souza da Silva - Matrícula: 308.007-0

Janice Toscano Prestes - Matrícula: 308.795-8

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

ARNALDO DA COSTA LAGE NETO
Proambientehs Sustentabilidade e Engenharia LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/102/18/2021

PROCESSO: 154365/2021.

CONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo do Contrato de Locação do imóvel urbano, não residencial, situado na Rua Alcione Dias, nº 06, térreo, 1º pavimento - São Marcos,

inscrição imobiliária municipal nº 496243-5, com valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo **seu início em 06/12/2021 e término em 05/12/2023**.

LOCADOR: Espólio de Luiz Henrique Figueredo Scher.

REPRESENTANTE LEGAL: Raimunda Maria Silva Scher.

CPF: 185.054.905-25.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/111/18/2021

PROCESSO: 177233/2021.

CONTRATO Nº 111/2018.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 02 (dois) anos, o prazo do Contrato de Locação do imóvel urbano, não residencial, situado na Rua Caetano Moura, nº 24, térreo e 1º pavimento - Federação, inscrição imobiliária municipal nº 025058-9, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo **seu início em 10/12/2021 e término em 09/12/2023**.

LOCADORA: Agrourbi Empreendimentos Rurais e Urbanos S/A.

CNPJ: 13.848.056/0001-42.

REPRESENTANTE LEGAL: Urbano Eduardo Albuquerque Chamadoiro.

CPF: 198.109.625-68.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 568/2021

PROCESSO: 147569/2021.

CONTRATO nº 140/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 220/2018 de 14 de novembro de 2018.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|
| SUCOP | 250130 | 33.90.39 | 0.1.00 | 5.844,00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 572/2021**

PROCESSO: 176361/2021
CONTRATO nº 088/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro 2021.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|
| EGM-SEMGE | 257200 | 33.90.40 | 0.1.00 | 122.400,50 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 574/2021**

PROCESSO: 174797/2021
CONTRATO nº 086/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|----------------|---------|---------------------|--------|-----------------------|
| SMED | 243500 | 33.90.39 | 0.1.01 | 3.612,00 |
| | 243600 | | 0.2.20 | |
| | 262100 | | | |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 704/2021**

PROCESSO: 165297/2021
CONTRATO nº 081/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|
| SECIS/CODESAL | 250432 | 33.90.40 | 0.1.00 | 392,00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 706/2021**

PROCESSO: 147926/2017
CONTRATO nº 077/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|
| SEMOB | 250411 | 33.90.40 | 0.1.00 | 4.740,00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 710/2021**

PROCESSO: 165591/2016
CONTRATO nº 082/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|
| GCM | 250405 | 33.90.40 | 0.1.00 | 1.906,00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 721/2021**

PROCESSO: 174879/2021
CONTRATO nº 087/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|
| SEGOV | 250415 | 33.90.40 | 0.1.00 | 7.054,00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 724/2021**

PROCESSO: 174917/2021
CONTRATO nº 079/2017.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.
CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|--------------------|---------|------------------------|--------|-----------------------|
| SEINFRA | 250430 | 33.90.40 | 0.1.00 | 3.368,00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 725/2021**

PROCESSO: 176526/2021
CONTRATO nº 149/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N.º 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 220/2018 de 14 de novembro de 2018.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL (R\$) |
|----------------|---------|---------------------|--------|--------------------|
| SEMAN | 250103 | 33.90.39 | 0.1.00 | 3.238,00 |
| | 250427 | 33.90.40 | | |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 134/2021

PROCESSO: 97676/2021.

CONTRATO: 134/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua São Marcos, n.º 273, térreo, 1.º, 2.º e 3.º subsolo e 1.º andar, bairro São Marcos.

LOCADORA: Terezinha Alexandrino de Souza.

CPF: 105.953.175-53.

VALOR MENSAL: R\$ 4.236,20 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 10/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|-----------------|---------|---------------------|--------|-----------------------------|
| SMED | 243600 | 33.90.36 | 0.1.01 | 4.236,20 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2017

PROCESSO: 165297/2021.

CONTRATO n.º 081/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a SECIS, com valor global de **R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais)** e o valor mensal estimado de **R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais)**, tendo seu início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SECIS/CODESAL | 250432 | 33.90.40 | 0.1.00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2019

PROCESSO: 147569/2021.

CONTRATO n.º 140/2019.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SUCOP**, com valor global de **R\$ 140.256,00** (cento e quarenta mil duzentos e cinquenta e seis reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 5.844,00** (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais), tendo seu início em 11/12/2021 e término em 10/12/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SUCOP | 250130 | 33.90.39 | 0.1.00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2019

PROCESSO: 176526/2021.

CONTRATO n.º 149/2019.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a SEMAN, com valor global de **R\$ 77.712,00 (setenta e sete mil setecentos e doze reais)** e o valor mensal estimado de **R\$ 3.238,00 (três mil duzentos e trinta e oito reais)**, tendo seu início em 13/12/2021 e término em 12/12/2023.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SEMAN | 250103 | 33.90.39 | 0.1.00 |
| | 250427 | 33.90.40 | |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2017

PROCESSO: 147926/2021.

CONTRATO n.º 077/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SEMOB**, com valor global de **R\$ 56.880,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 4.740,00** (quatro mil setecentos e quarenta reais), tendo seu início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SEMOB | 250411 | 33.90.40 | 0.1.00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2017

PROCESSO: 174917/2021.

CONTRATO n.º 079/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a SEINFRA, com valor global de **R\$ 40.416,00 (quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais)** e o valor mensal estimado de **R\$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais)**, tendo seu início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SEINFRA | 250430 | 33.90.40 | 0.1.00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017

PROCESSO: 174797/2021.
CONTRATO nº 086/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SMED**, com valor global de **R\$ 43.344,00** (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 3.612,00** (três mil seiscentos e doze reais), tendo seu início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|----------------------------|---------------------|---------------|
| SMED | 243500 243600 262100 | 33.90.39 | 0.1.00 0.2.20 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

PROCESSO: 174879/2021.
CONTRATO nº 087/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SEGOV**, com valor global de **R\$ 84.648,00** (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 7.054,00** (sete mil cinquenta e quatro reais), tendo seu início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SEGOV | 250415 | 33.90.40 | 0.1.00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017

PROCESSO: 176361/2021.
CONTRATO nº 088/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **SEMGE**, com valor global de **R\$ R\$ 1.468.806,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e seis reais) e o valor mensal estimado de **R\$122.400,50** (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais e cinquenta centavos), tendo seu início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| EGM-SEMGE | 257200 | 33.90.40 | 0.1.00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017

PROCESSO: 165591/2021.
CONTRATO nº 082/2017.

OBJETO: Alteração da razão social da contratada, que passa de TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA para **TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como, acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **GCM**, com valor global de **R\$22.872,00** (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais) e o valor mensal estimado de **R\$1.906,00** (um mil novecentos e seis reais), tendo seu início em 12/12/2021 e término em 11/12/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| GCM | 250405 | 33.90.40 | 0.1.00 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CANAL C INFORMACAO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 21.804.491/0001-01

PROCESSO Nº: 190452/2021

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da assinatura.

OBJETO: Contratação da empresa CANAL C INFORMACAO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA para o fornecimento de 1.190 (um mil, cento e noventa) assinaturas do Jornal Correio da Bahia do combo (impresso e digital) para 433 escolas municipais e 4.760 (quatro mil, setecentos e sessenta) assinaturas exclusivamente digitais, perfazendo o total de 5.950 (cinco mil, novecentos e cinquenta) assinaturas pelo período de 01 (um) ano.

VALOR: **R\$ 860.370,00** (oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.243600; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0.1.01.

ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

RODRIGO AMADO CHETTO COUTINHO
Canal C Informação Relevante e Tecnologia LTDA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 028/2021

PROCESSO: 148288/2021

FORNECEDOR: DESIGN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 58.822.917/0001-51

OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para aquisição, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (**KIT ESCOLAR**) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação - SMED, a serem distribuídos aos alunos das escolas da rede municipal. REFERENTE AO LOTE Nº 02.

VALOR: **R\$ 1.419.881,00** (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.262100, 12.365.0001.262200,

12.361.0001.243600; **Natureza da Despesa:** 33.90.30 e **Fonte:** 0.1.01, 0.2.04 e 2.2.20.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária / SMED

VANDERLEI TEIXEIRA CAMPOS
Design Comercial LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 120124/2021

AFM Nº: 10007/2021 - R\$ 32.768,70 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

AFM Nº: 10009/2021 - R\$ 5.362,63 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

AFM Nº: 10011/2021 - R\$ 11.962,40 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

PROCESSO: 120124/2021

AFM Nº: 10008/2021 - R\$ 21.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

AFM Nº: 10010/2021 - R\$ 4.576,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

AFM Nº: 10012/2021 - R\$ 5.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

CONTRATADA: MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.123.309/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.33 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA / INSUMO

PROCESSO: 91630/2021

AFM Nº: 10210/2021 - R\$ 8.208,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

AFM Nº: 10213/2021 - R\$ 748,80 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

AFM Nº: 10216/2021 - R\$ 4.608,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

PROCESSO: 128325/2021

AFM Nº: 10211/2021 - R\$ 17.340,25 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

AFM Nº: 10214/2021 - R\$ 1.678,95 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

AFM Nº: 10217/2021 - R\$ 7.561,70 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI

CNPJ: 07.571.925/0001-31

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: SOLUÇÕES

PROCESSO: 5565/2020

AFM Nº: 10282/2021 - R\$ 255.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

CONTRATADA: 4MBR COM. E REPRESENTAÇÃO DE MAT. E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.013.864/0001-00

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 1506/2020

AFM Nº: 10029/2021 - R\$ 185.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

CONTRATADA: NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 02.582.267/0001-60

PROCESSO: 61243/2021

AFM Nº: 10080/2021 - R\$ 232.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021

CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CNPJ: 21.551.379/0008-74

OBJETO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS

PROCESSO: 96415/2021

AFM Nº: 10221/2021 - R\$ 13.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

CONTRATADA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 10.816.212/0001-03

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.1.00 (Exercício Anterior - Tesouro) e 0.2.33 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 779/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 316/2021

PROCESSO Nº 99485/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso (fluxômetro)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 779/2021

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.843.035/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/12/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JEAN CARLOS SESTREM

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--|-----|--------------------|
| 01 | 200007594 | FLUXOMETRO P/ MEDIÇÃO VAZAO MARCA/FABRICANTE: JG MORYA | UND | 49,85 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 795/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 317/2021

PROCESSO Nº 126152/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 795/2021

CONTRATADA: EMS S/A

CNPJ: 57.507.378/0003-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/12/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PAULO VINICIUS SILVA DE CARVALHO

EMS S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|---|----|--------------------|
| 01 | 200004402 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA/FABRICANTE: CONTRACEP (GERMED FARMACÉUTICA LTDA) | AP | 7,60 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 796/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 317/2021
PROCESSO Nº 126152/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 796/2021
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 10/12/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|---|----|--------------------|
| 01 | 200002906 | METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 2ML. MARCA/FABRICANTE: FARMACE | AP | 0,540 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 804/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 413/2021
PROCESSO Nº 89930/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de dieta alimentar infantil
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 804/2021
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 21.041.396/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 10/12/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
NELSON MARTINS JUNIOR
DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI-ME

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--|----|--------------------|
| 01 | 200014666 | DIETA ALIMENTAR P/ PORTADORES ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEINA LEITE VACA SOJA HIDROLISADA) MARCA/FABRICANTE: NEO ADVANCE/ INGLATERRA-SHS SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | LT | 189,64 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2021**

PROCESSO Nº 106517/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/11/2021 e término em 01/02/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GASTROCIURURGIA SOCIEDADE SIMPLES**
CNPJ: 07.864.583/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: André Gusmão Cunha

Salvador, 09 de dezembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021**

Retificação de Publicação do RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021, publicado no DOM nº 7.919, de 23 de novembro de 2021, página 21.

Onde se lê:

Com início em 10/10/2021 e término em 08/01/2021

Leia-se:

Com início em 10/10/2021 e término em 08/01/2022

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 400/2021**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.080 de 03 de agosto de 2021, pag.12.
PROCESSO Nº 20170/2020.

ONDE SE LÊ:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--|-----|--------------------|
| 01 | 200016660 | EUCALIPTO TRATADO 08-10 CM X 2,50 M (PERGOLAS) MARCA: ALTERNA CONVEXA 01 PEÇA REF: 17470 FABRICANTE: COLOPLAST | UND | 27,88 |

LEIA-SE:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--|-----|--------------------|
| 01 | 200019660 | BOLSA P/ COLOSTOMIA 15-43MM MARCA: ALTERNA CONVEXA 1PEÇA REF.17470 FABRICANTE: COLOPLAST | UND | 27,88 |

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2021010447
LICITAÇÃO Nº: 102/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000214
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135351/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: T A WEBER - ME
CNPJ Nº: 26.113.297/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO FOGAO DOMESTICO 04 QUEIMADORES BRANCO ATENDER AS DEMANDAS DA

DPSD.
VALOR TOTAL: R\$ 616,14 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 06/12/2021
PROCESSO Nº 203243/2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021010451
LICITAÇÃO Nº: 039/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000093
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21895/20.4
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO FORNO MICROONDAS 30L BRANCO 127V ATENDER AS DEMANDAS DA COSAN.
VALOR TOTAL: R\$ 2.470,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255000
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 06/12/2021
PROCESSO Nº 205349/2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021010560
LICITAÇÃO Nº: 005/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202100005 SEMIT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 161886/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 04.602.789/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO MICROCOMPUTADOR BASICO C/ UM MONITOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSD.
VALOR TOTAL: R\$ 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250410
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/12/2021
PROCESSO Nº 165410/2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021010574
LICITAÇÃO Nº: 045/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000118

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91633/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 23.113.128/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO REFIL ESFREGAO MOPINHO ALGODAO E POLIESTER PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 09/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

AFM Nº: 2021010575
LICITAÇÃO Nº: 046/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000143
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92005/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 30.294.882/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO ESPONJA P/ LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 1.951,60 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 09/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

AFM Nº: 2021010576
LICITAÇÃO Nº: 037/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000151
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29429/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 28 FUIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 475,80 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 03/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021010577
LICITAÇÃO Nº: 097/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144027/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ Nº: 19.112.177/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO BALDE PLASTICO RIGIDO S/ TAMP A C/ ALÇA METAL 10L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 09/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

AFM Nº: 2021010374
LICITAÇÃO Nº: 071/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000181
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91630/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 30.294.882/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO SABONETE LIQUIDO 1L E DESINFETANTE BASE PINHO 500ML PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA DPSB.

VALOR TOTAL: R\$ 1.734,00 (HUM MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 03/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

AFM Nº: 2021010372

LICITAÇÃO Nº: 035/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000164
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 91631/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 05.449.553/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 1.521,00 (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 03/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM Nº: 2021010578**

LICITAÇÃO Nº: 078/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000206
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110137/2021.3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA E
CNPJ Nº: 00.429.189/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO LUVAS PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMESTICO G PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 09/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

AFM Nº: 2021010572

LICITAÇÃO Nº: 199/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000065
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22977/20
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO SACO P/ LIXO DOMÉSTICO 200 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 09/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

AFM Nº: 2021010573

LICITAÇÃO Nº: 199/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000066
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22977/20.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO SACO P/ LIXO DOMESTICO 100L PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS
DATA DA AFM: 09/12/2021
PROCESSO Nº 202933/2021

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM Nº: 2021010677**

PROCESSO Nº: 111452/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000139
CONTRATADA: M. MOCELIN & CIA LTDA
CNPJ: 05.971.216/0001-18
OBJETO: EXTINTORES INCENDIO PÓ QUIMICO 4 KG.
VALOR: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 203901 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM Nº: 2021010678**

PROCESSO Nº: 111452/2021.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000140
CONTRATADA: FR INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 12.118.086/0001-30
OBJETO: EXTINTORES INCENDIO PÓ QUIMICO 4 KG.
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 203901 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM Nº: 2021010168**

PROCESSO Nº: 31465/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000063
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 07.571.925/0001-31
OBJETO: ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL.
VALOR: R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESUMO DO CONTRATO 026/2021**

Processo: nº 140348/2021.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para relocação/deslocamento de postes da Rua José Tibério, no bairro de São Caetano, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9101759167, e projeto elétrico nº X-1017443 em anexo que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 10.716,36.

Homologação: 16/11/2021.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 239200; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORDÃO PONTES DE ANDRADE.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO CONTRATO 027/2021

Processo: nº 140957/2021.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para relocação/deslocamento de postes da Avenida Ademar de Barros (Gordinhas), Bairro Ondina, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9101723260, e projeto elétrico nº X-1010731 em anexo 1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 22.862,60

Homologação: 16/11/2021.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 239200; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORDÃO PONTES DE ANDRADE.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO CONTRATO 028/2021

Processo: nº 150807/2021.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para relocação/deslocamento de postes na Avenida Beira Mar, Stella Maris, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9101775006, e projeto elétrico nº X-1023332 em anexo 1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE..

Valor estabelecido: R\$ 33.601,16

Homologação: 16/11/2021.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 239200; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORDÃO PONTES DE ANDRADE.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO CONTRATO 029/2021

Processo: nº 157572/2021.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para relocação/deslocamento de postes da Avenida Dendezeiros do Bonfim, Caminho da Fé, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 910177537, e projeto elétrico nº X-1023742 em anexo1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 43.139,66.

Homologação: 16/11/2021.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 239200; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORDÃO PONTES DE ANDRADE.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO CONTRATO 030/2021

Processo: nº 157589/2021.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para relocação/deslocamento de postes da AVN 1 AFRANIO PEIXOTO-LOBATO, Baía de Ônibus Lobato, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta nº 9101762593, e projeto elétrico nº X-1017987 em anexo1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 15.321,52.

Homologação: 16/11/2021.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 239200; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORDÃO PONTES DE ANDRADE.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO CONTRATO 031/2021

Processo: nº 169404/2021.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para recomposição dos alimentadores danificados na Av. Adhemar de Barros, trecho Gordinhas, conforme Carta nº 9101769875, e projeto elétrico nº X-1022946 em anexo1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 131.664,13.

Homologação: 16/11/2021.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 239200; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORDÃO PONTES DE ANDRADE.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

RESUMO DO CONTRATO 032/2021

Processo: nº 169386/2021.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para recomposição dos alimentadores danificados na Av. Adhemar de Barros, trecho UFBA, de acordo com as condições técnicas e orçamentos resumidos na Carta 9101775814 e projeto elétrico de nº X-1024509 em anexo1, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 28.924,55.

Homologação: 16/11/2021.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 239200; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORDÃO PONTES DE ANDRADE.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2021010494

PROCESSO Nº.91630/2021.1

EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de 240 (duzentos e quarenta) Águas sanitárias base hipoclorito sódio 1L

VALOR TOTAL: R\$ 333,60 (Trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107 Elemento de Despesa 33.90.30.17

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2021010495
PROCESSO Nº.91630/2021
EMPRESA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de 282 (duzentos e oitenta e dois) Desinfetantes base pinho 500ML
VALOR TOTAL: R\$ 406,08 (Quatrocentos e seis reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2021010496
PROCESSO Nº.128325/2021
EMPRESA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de 240 (duzentos e quarenta) Limpador multiuso instantâneo 500ML, 72 (setenta e dois) Cera líquida p/piso auto brilho incolor 750ML, 240 (duzentos e quarenta) Álcool etílico líquido 92,8º 1L.
VALOR TOTAL: R\$ 3.407,76 (Três mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2021010505
PROCESSO Nº.53381/2020
EMPRESA: FAZ DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Lixeiras polipropileno tampa e pedal 10L
VALOR TOTAL: R\$ 610,20 (Seiscentos e dez reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021

Contrato: nº 015/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
Contratada: Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental -IDETEC
CNPJ: 09.144.331/0001-70
Objetivo: Indicar os recursos orçamentários para o exercício de 2021, passando a correspondente despesa a correr por conta da Unidade Orçamentária: 61002 NOF/SEINFRA; Projeto Atividade: 16.482.0011.113600 - Viabilização de Novas Unidades Habitacionais Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 024 - Transferência de Convênios - Outros. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

Assinatura: 06 de Dezembro de 2021.
Foro: Cidade de Salvador

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 043/2021

Processo nº: 190455/2021
Contrato nº: 030/2019-Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao Lote 02- RUA DE SÃO GONÇALO - CABULA; RUA 8 - QUADRA 8 - LOTEAMENTO ACM - SÃO MARCOS; RUA DAS PALMEIRAS - VALE DOS LAGOS
Empresa: AJ ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------|----------------|
| 01/08/2020 A 31/07/2021 | K = 0,045983 |
| 01/08/2021 A 31/09/2021 | K = 0,220466 |

Parecer ASJUR nº 522/2021
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 - EDITAL Nº 08/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2017

PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para a função de **Técnico de Nível Médio I - Atendimento**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da seguinte documentação

original e cópia, frente e verso, quando necessário para conferência:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, para Nível Médio;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor,

carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.

7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.

8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | CLAS |
|----------------------------|-----------|----------------|------|
| ROSENEIDE SANTOS DOS ANJOS | 810033390 | 022.89X.XXX-XX | 530 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de dezembro de 2021

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 - EDITAL Nº 09/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para a função de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação

original e cópia, frente e verso, quando necessário para conferência:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, para Nível Médio;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

t) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;

2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;

3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.

7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.

8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | CLAS |
|-----------------------------|-----------|----------------|------|
| ADALGISA MEIRE MATOS AGUIAR | 811012085 | 716.23X.XXX-XX | 210 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de dezembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2017

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação 01/2021, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado para contratação, e

descumprimento das regras previstas no edital, conforme item 14.12.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | CLAS |
|-----------------------------------|-----------|----------------|------|
| FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 810034803 | 796.92X.XXX-XX | 452 |
| IURI VIEIRA PITANGA BORGES | 810041011 | 715.87X.XXX-XX | 456 |
| WANDO SOUZA DE OLIVEIRA | 810037763 | 008.23X.XXX-XX | 457 |
| NIRIANE SIMÕES CONCEIÇÃO | 810022764 | 078.83X.XXX-XX | 458 |
| PAULO VINICIUS SANTOS DE JESUS | 810027533 | 045.14X.XXX-XX | 460 |
| CARINE NASCIMENTO DOS SANTOS | 810024770 | 056.38X.XXX-XX | 463 |
| CLARISSA SERBETO FIORI LIMA ROCHA | 810033965 | 808.65X.XXX-XX | 464 |
| LORENA SIMÕES VIEIRA | 810026872 | 808.75X.XXX-XX | 467 |
| MÁRIO SÉRGIO LIMA SAMPAIO | 810040696 | 042.27X.XXX-XX | 468 |
| ISIS SOUZA SILVA SANTOS | 810015143 | 069.93X.XXX-XX | 471 |
| RAFAEL BORGES ARAUJO | 810026296 | 039.04X.XXX-XX | 472 |
| ANNE CAROLINNE AMARAL GONDIM | 810042689 | 030.83X.XXX-XX | 474 |
| PAULO ROBERTO ALMEIDA SILVA | 810039752 | 059.07X.XXX-XX | 475 |
| CARLA OLIVEIRA SILVA | 810040092 | 047.77X.XXX-XX | 478 |
| LAIANE SILVA SOARES | 810035947 | 045.40X.XXX-XX | 480 |
| RAFAEL HENRIQUE SILVA MORAES | 810015515 | 060.88X.XXX-XX | 482 |
| REBECA VILAS BOAS COSTA DIAS | 810028788 | 042.93X.XXX-XX | 483 |
| ARIEL DE CARVALHO DA SILVA | 810024044 | 083.48X.XXX-XX | 485 |
| RUBENS MELO DE CARVALHO JUNIOR | 810040586 | 678.09X.XXX-XX | 486 |
| INDIRA ESQUIVEL CONTREIRAS | 810026294 | 020.39X.XXX-XX | 487 |
| LORENA DE ALMEIDA AHMAD SILVA | 810004210 | 026.02X.XXX-XX | 488 |
| GLAUBER FELIX DE MELLO | 810018278 | 034.38X.XXX-XX | 489 |
| THALITA GONÇALVES MARINHO MAIA | 810017764 | 074.81X.XXX-XX | 492 |
| ISIS ALMEIDA BAHIA | 810034477 | 013.21X.XXX-XX | 494 |
| LEONARDO BARBOSA MENEZES | 810022327 | 048.76X.XXX-XX | 496 |
| BRUNO CIUFFO DIAS DE OLIVEIRA | 810039144 | 012.61X.XXX-XX | 498 |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | CLAS |
|-------------------------------------|-----------|----------------|------|
| MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA PEREIRA | 810012415 | 050.85X.XXX-XX | 236 |
| RAFAEL SILVA NASCIMENTO | 810024250 | 046.92X.XXX-XX | 237 |
| ISADORA DE OLIVEIRA XAVIER | 810030087 | 861.73X.XXX-XX | 242 |
| JÉSSICA ALMEIDA DE JESUS MOREIRA | 810028794 | 860.46X.XXX-XX | 244 |
| PAULA VITÓRIA LOPES DOS SANTOS | 810023440 | 039.03X.XXX-XX | 245 |
| MÁRCIA MARIA PIEDADE DE SOUSA SILVA | 810028759 | 007.89X.XXX-XX | 247 |
| ELIZETE EVELYN BONIFACIO COSTA | 810030730 | 018.12X.XXX-XX | 250 |

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 10 de dezembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2018, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 05/2021, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e descumprimento das regras, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|--------------------------------|----------------|----------------|--------|------|
| VALDENIRA NILZA FONSECA SANTOS | 379.54X.XXX-XX | ENF03201817326 | 10 | 123 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de dezembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, na condição **sub judge**, a Desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM nº 7.585 de 05/03/2020, referente ao Concurso Público, Edital nº 03/2019, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8106074-26.2020.8.05.0001.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO
ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | INSCRIÇÃO | CPF | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL |
|-------------------------------|-----------|----------------|---------------|---------------------------|
| HELOISA HELENA MAGALHAES CRUZ | 925001191 | 022.64X.XXX-XX | 6º | 8106074-26.2020.8.05.0001 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de dezembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 - SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019 - PMS

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judge** os candidatos abaixo relacionados, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 8106074-26.2020.8.05.0001, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:00 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no **Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019** e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor.
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1.Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;

2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério

das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;

3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar todos os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia (este para candidatas com mais de 40 anos).

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

10. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO

ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

| NOME | CPF | CLASS | PROCESSO JUDICIAL |
|----------------------------------|----------------|-------|---------------------------|
| HELOISA HELENA MAGALHAES CRUZ | 022.64X.XXX-XX | 6º | 8106074-26.2020.8.05.0001 |
| LAYSA MORGANNA MENDONCA REBONATO | 042.84X.XXX-XX | 146º | 8106074-26.2020.8.05.0001 |
| JOAO MATHEUS DANTAS ALMEIDA | 033.51X.XXX-XX | 179º | 8106074-26.2020.8.05.0001 |

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

| NOME | CPF | CLASS | PROCESSO JUDICIAL |
|--------------------------|----------------|-------|---------------------------|
| BRENO ERIC MARQUES MATOS | 781.11X.XXX-XX | 10º | 8106074-26.2020.8.05.0001 |

| NOME | CPF | CLASS | PROCESSO JUDICIAL |
|--------------------------|----------------|-------|---------------------------|
| JOAO PAULO ALMEIDA SILVA | 842.28X.XXX-XX | 9º | 8106074-26.2020.8.05.0001 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de dezembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.044 de 15 de junho de 2021, referente à publicação do Edital de Divulgação do Resultado Final, do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Edital nº 01/2021.

Onde se lê:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| SANDRA REGINA DE ARUJO | 032.36X.XXX-XX | TCESMS202183577 | 30 | 10 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| G L E I C E FAGUNDE MOTA XAVIER | 945.70X.XXX-XX | TCESMS202181975 | 30 | 14 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| CRISTIANE FRAÇA DOS SANTOS | 014.38X.XXX-XX | TCESMS202182689 | 10 | 172 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|--------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| JACIARA OLIVEIRA SAMPAIO | 248.10X.XXX-XX | TCESMS202180430 | 0 | 221 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| ROSANGELA PACHECO RODRIGUES | 352.12X.XXX-XX | TCESMS202184587 | 0 | 326 |

(...)

Leia-se:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| SANDRA REGINA DE ARAUJO | 032.36X.XXX-XX | TCESMS202183577 | 30 | 10 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| GLEICE FAGUNDES MOTA XAVIER | 945.70X.XXX-XX | TCESMS202181975 | 30 | 14 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| CRISTIANE FRANÇA DOS SANTOS | 014.38X.XXX-XX | TCESMS202182689 | 10 | 172 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| JACIARA DE OLIVEIRA SAMPAIO | 248.10X.XXX-XX | TCESMS202180430 | 0 | 221 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| ROSANGELA PACHECO RODRIGUES | 352.12X.XXX-XX | TCESMS202184587 | 0 | 326 |

(...)

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.057 de 06/07/2021, referente à publicação do Aviso de Convocação nº 01/2021, do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Edital nº 01/2021.

Onde se lê:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| SANDRA REGINA DE ARUJO | 032.36X.XXX-XX | TCESMS202183577 | 30 | 10 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| GLEICE FAGUNDE MOTA XAVIER | 945.70X.XXX-XX | TCESMS202181975 | 30 | 14 |

(...)

Leia-se:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| SANDRA REGINA DE ARAUJO | 032.36X.XXX-XX | TCESMS202183577 | 30 | 10 |

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| GLEICE FAGUNDES MOTA XAVIER | 945.70X.XXX-XX | TCESMS202181975 | 30 | 14 |

(...)

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.074 de 24 a 26/07/2021, referente à publicação do Aviso de Convocação nº 03/2021, do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Edital nº 01/2021.

Onde se lê:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| CRISTIANE FRANÇA DOS SANTOS | 014.38X.XXX-XX | TCESMS202182689 | 10 | 172 |

(...)

Leia-se:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| CRISTIANE FRANÇA DOS SANTOS | 014.38X.XXX-XX | TCESMS202182689 | 10 | 172 |

(...)

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.096 de 24/08/2021, referente à publicação do Aviso de Convocação nº 04/2021, do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Edital nº 01/2021.

Onde se lê:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|--------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| JACIARA OLIVEIRA SAMPAIO | 248.10X.XXX-XX | TCESMS202180430 | 0 | 221 |

(...)

Leia-se:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| JACIARA DE OLIVEIRA SAMPAIO | 248.10X.XXX-XX | TCESMS202180430 | 0 | 221 |

(...)

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.115 de 21/09/2021, referente à publicação do Aviso de Convocação nº 06/2021, do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Edital nº 01/2021.

Onde se lê:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| ROSANGELA PACHECO RODRIGUES | 352.12X.XXX-XX | TCESMS202184587 | 0 | 326 |

(...)

Leia-se:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM: ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

| NOME | CPF | INSCRIÇÃO | PONTOS | CLAS |
|-----------------------------|----------------|-----------------|--------|------|
| ROSANGELA PACHECO RODRIGUES | 352.12X.XXX-XX | TCESMS202184587 | 0 | 326 |

(...)

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 8.160 de 25 de novembro de 2021, referente ao Edital de Credenciamento 01/2021, Anexo V, item 4.10.1:

Onde se lê:

O prazo para entregar da proposta de preço, tanto a física como através do sistema, é até 02 de dezembro do ano corrente.

Leia-se:

O prazo para entrega da proposta de preço, através do sistema, é até 30 de dezembro do ano corrente.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESA PARA EXAME CLINICO GINECOLÓGICO**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador. **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 450/2021 - PROC. Nº 206201/2021.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação da **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 177/2021**: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura em **Elevadores e Monta Carga**, com reposição de acessórios e/ou peças e lubrificantes, das unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

As Propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

O processo administrativo nº 109803/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 10 de dezembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do

Salvador, torna público o resultado de recursos interpostos do Programa Viva Cultura 2021, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações, Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9.562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021 e Resolução CAPC Nº 001 de 11 de junho de 2021.

1. Recursos indeferidos:

| ID | PROPONENTE | PROJETO | JUSTIFICATIVA |
|-------|---|---|---|
| 15396 | INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL- IRIS | FUTEBOL COM LETRAS- UMA VIAGEM À LITERATURA | APÓS CONFERÊNCIA NO SISTEMA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, ATESTAMOS QUE A PROPONENTE NÃO ENVIOU O RG DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA. |
| 15408 | FUNDAÇÃO ECONÔMICO MIGUEL CALMON | MEDALHAS E CONDECORAÇÕES: CONHECIMENTO, ACESSIBILIDADE E DINAMIZAÇÃO NO MUSEU EUGÊNIO TEIXEIRA LEAL | APÓS CONFERÊNCIA NO SISTEMA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, ATESTAMOS QUE A PROPONENTE NÃO ENVIOU O ATO CONSTITUTIVO DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA. |

Salvador, 10 de dezembro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO 003/2021

A coordenadoria administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização de evento institucional da SEMDEC.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo 212251/2021 encontra-se na coordenadoria administrativa - CAD, telefone: (71) 3202-7913 e-mail: cad.semte@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de dezembro de 2021

RENAN BRAGA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO nº 15/2021 Solicitando orçamento para fornecimento de material gráfico e peças de publicidade para atender ao Programa do Selo da Diversidade, ao Programa de combate ao Racismo Institucional e ao Programa de Combate a LGBTfobia institucional, de acordo com as quantidades e especificações: 05 Banner LGBTFOBIA tamanho 90cm x 150 cm em lona; 3.000 Folders LGBT tamanho A4 com duas dobras medida 29,7cm x 20cm; 1.000 Panfleto tamanho A5 tamanho 14cm x 20cm; 25 Placas tamanho 20cm x 30cm em acrílico; 3.000 Folder Centro LGBT tamanho A4 com duas dobras medida 29,7cm x 20cm; 03 Banner Selo da Diversidade tamanho 90cm x 150 cm em lona; 01 Backdrop selo da diversidade tamanho 150cm x 100cm com painel em lona com ilhós; 2.000 Calendário do PCRI tamanho 21,51cm x 16,79cm (com linha de corte) e base 26cm x 42cm; 5.000 Cartilha de bolso tamanho 18cm x 13cm, sendo a capa em papel couchê, policromia, miolo com 36 paginas e impressão frente e verso, 1x0; 500 Sacola PCRI tamanho altura 28cm, largura 41cm, profundidade08cm, tecido em nylon 600.

Acabamento interno: simples, bolsos externos, frontal com zíper, sem bolsos internos. Detalhe: alça de ombro e de mãos.; 2.000 Folder PCRI tamanho A4 com duas dobras medida 29,7cm x 20cm; 50 Banner PCRI tamanho 90cm x 150 cm em lona.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 198142/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou email semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 10 de dezembro de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.